



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022**

**ÓRGÃO(s) REQUISITANTE(s):** Administração e Governo; Finanças; Educação; Desenvolvimento Econômico; Juventude, Esporte e Lazer; Obras; Fundo Municipal de: Saúde, e de Assistência Social.

**DATA DE ABERTURA:** 28/11/2022- **HORÁRIO:** 08h00min – Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (MS).

**LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Na sede da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS - Coordenadoria de Licitação, situada na Rua Conceição do Rio Pardo nº 1725, Bairro Centro , CEP 79180-000, Ribas do Rio Pardo – MS.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sitio eletrônico oficial deste Município <http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br>, ou ainda, retirados na Coordenadoria de Licitações, à sede da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo nº 1.725, Bairro Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo - MS, em dia de expediente, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h15min de segunda-feira a quinta-feira, e na sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, desde que fornecido pelo interessado, dispositivo de armazenamento de dados específico para tal fim (PEN DRIVE, etc.), assim como, também, quando das hipóteses de vista franqueada. O interessado poderá ainda, caso querendo, obtê-los na forma impressa, através de cópias reprográficas simples (fotocópias), mediante prévio recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias extraídas, com base no custo unitário do serviço de reprografia e o valor praticado pelo mercado. (art. 32, § 5º, da Lei nº 8.666/1993).

**ÍNDICE**

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. DAS CONDIÇÕES DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
4. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS
5. DOS ENVELOPES E FORMA DE APRESENTAÇÃO
6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9. DOS PROCEDIMENTOS E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12. DA CONTRATAÇÃO
13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES
15. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
18. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20. DOS ANEXOS DO EDITAL
21. DO FORO



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022**

**I – O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, por meio da Coordenadoria de Licitação, torna público que, realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR TAXA/PREÇO POR LOTE**, para contratação do objeto descrito neste Edital e seus anexos.

**II - A presente licitação reger-se-á pelas seguintes disposições:**

- Lei Federal nº 10.520/2002;
- Lei nº 8.666/93 e alterações;
- Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;
- Lei Federal nº 8.078/90;
- Decreto Municipal nº 062/2020;
- Demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis que regem a matéria.

**III – O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado em data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, salvo comunicação expressa em contrário. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para tomar parte do certame, ocorrerá à abertura dos envelopes, em sessão pública, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados através da Portaria nº 005/2022 publicada no Diário Oficial deste município em 14 de janeiro de 2022, ou no futuro, ao que os substituir.**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada na **Prestação de Serviços de Administração, Intermediação, Gerenciamento e Controle de Frota** com implementação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia para pagamento por meio de cartão magnético ou dispositivos denominados TAG'S (etiqueta) com tecnologia RFID, nas redes de estabelecimento credenciados, de controle de abastecimento de combustíveis, manutenções corretivas e preventivas, incluindo o fornecimento de peças de reposição, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos, máquinas e equipamentos que compõe a frota, inclusive com a prestação de serviços de geolocalização e monitoramento de veículos oficiais do município de Ribas do Rio Pardo (MS), conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

**1.2.** As especificações detalhadas do objeto constam do Edital e seus anexos, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos suficientes para os interessados elaborarem suas propostas.

**I - havendo divergências quanto às especificações técnicas empregadas, prevalecer-se-á as informações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.**

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2022**

**II - havendo divergências** quanto aos **quantitativos e/ou unidades de medida**, prevalecer-se-á as informações constantes na PROPOSTA DE PREÇOS.

**III - havendo divergências** quanto a **ordem numérica dos itens** prevalecer-se-á as informações constantes na PROPOSTA DE PREÇOS.

1.3. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive aquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais ou de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame. (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1 Poderão participar da presente** as pessoas jurídicas legalmente autorizadas e estabelecidas no País que atendam todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

**2.2. Será vedada a participação de licitantes, que se enquadrem nas seguintes condições e/ou situações:**

I - Não atendam às condições deste Edital e seus anexos.

II - Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

III - Estiverem suspensas para participar de licitações e contratar com a Administração Pública Municipal.

IV - Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

V - Empresas enquadradas nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, da Lei de Licitações.

VI - Encontrarem-se inscritas no Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS), e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP).

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2022**

VII - Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

A Administração Pública possui discricionariedade na condição de contratante, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/1993, nos termos do seu art. 33 e pacífica jurisprudência do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), na medida em que o objeto da contratação (caso em tela), não se esbarra nas questões de maior vulto e de maior complexidade técnica, à justificar a necessidade de “união de esforços” para se somar qualificações econômico-financeiras e/ou qualificações técnicas. Neste sentido, não há restrição à competitividade da licitação, porquanto, caracterizado por um universo ilimitado de empresas que, isoladamente, possuam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital.

**3 DAS CONDIÇÕES DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

3.1. As licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, terão tratamento diferenciado, favorecido e simplificado das demais, consoante disposições contidas nos art. 42 a 45, do mesmo diploma legal.

3.1.1 As licitantes deverão comprovar o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme cada caso, através dos seguintes documentos e/ou equivalentes:

- a) **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante. ou
- b) **Declaração de Enquadramento de Porte Empresarial (ME/EPP)**, emitida por representante legal da empresa (ANEXO II).

3.1.2 A simples consulta de optante do “Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições” – SIMPLES NACIONAL, não substitui as comprovações expostas no subitem 3.1.1 deste Edital.

3.1.3 As comprovações deverão constar emitidas a no máximo **60 (sessenta) dias**, imediatamente anteriores à data de sua apresentação, devendo ser apresentada impreterivelmente no ato do credenciamento.

3.2. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), **mesmo que apresente alguma restrição, deverá apresentar toda a documentação** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. (art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2022**

3.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento dos débitos e para emissão de novas eventuais certidões negativas, ou, certidões positivas com efeitos de negativa. (art. 43, § 1º, do mesmo diploma legal).

3.2.2. A não regularização da documentação, no interstício do prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, ou mesmo, revogar a licitação. (art. 43, § 2º, do mesmo diploma legal)

3.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, considerado por definição como **"empate ficto"**.

3.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), sejam iguais ou até **05% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada. (art. 44, § 1º, do mesmo diploma legal)

3.3.2. O critério de desempate previsto, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP). (art. 45, § 2º, do mesmo diploma legal)

3.4. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

3.4.1. Encerrada a disputa de lances, a Microempresa (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada, poderá apresentar **proposta de preços inferior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. (art. 45, inciso I, do mesmo diploma legal)

3.4.2. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para, se desejar, apresentar nova proposta de preços para desempate, no prazo máximo de até **05 (cinco) minutos**, contados após o encerramento da disputa de lances, sob pena de preclusão. (art. 5º, § 7º, do Decreto nº 8.538/2015)

3.4.3. Não ocorrendo à contratação da Microempresa (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), serão convocadas as empresas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do subitem 3.4.1 de



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2022**

forma subsequente, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, hipótese em que a contratação deverá ocorrer pelo menor preço. (art. 45, inciso II, do mesmo diploma legal)

3.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 3.3.1 do Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta. (art. 45, inciso III, do mesmo diploma legal)

3.4.5. Só poderá ofertar nova proposta de preços, característica de novo lance final, a Microempresa (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que estiver presente, através de seu representante legal, no momento da sessão pública de abertura da presente licitação, sob pena de preclusão.

3.4.6. Caso o representante legal da Microempresa (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não esteja presente durante o certame, o Pregoeiro dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta e/ou lance final.

3.4.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (art. 45, § 1º, do mesmo diploma legal)

3.4.8. Em se tratando de Sociedades Cooperativas, legitimadas nos termos da Lei e do Edital, podendo se sagrar vencedora do certame e, preenchidos todos os requisitos impostos para habilitação, aplicar-se-á as benesses garantidas às Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), da Lei Complementar nº 123/2006, respeitando as vedações do art. 3º, § 4º, inciso VI, do mesmo diploma legal. (art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007)

**4. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS**

**4.1. RELATIVO A IMPUGNAÇÃO:**

4.1.1. Qualquer pessoa, física (PF) ou jurídica (PJ), é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolizar o pedido até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, apontando de forma clara e objetiva, as eventuais falhas e/ou irregularidades que entenderem viciar o instrumento convocatório, promovendo petições devidamente instruídas e formalizadas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º, art. 113, da Lei nº 8.666/1993. (art. 12, do Decreto nº 3.555/2000)

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2022**

4.1.2. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a proponente de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. (art. 41, § 3º, da Lei nº 8.666/1993)

4.1.3. Se procedente e acolhida a petição contra o ato convocatório, seus vícios serão sanados e, caso necessário, será designada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.1.4. O pedido de impugnação, caso haja, poderá ser através do e-mail [licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br](mailto:licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br) ou protocolizado no Setor de Protocolo, situada na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Bairro Centro, Cidade Ribas do Rio Pardo - MS, em dia de expediente, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h15min de segunda-feira a quinta-feira, e na sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, devidamente assinado pelo seu titular ou representante legal, e quando necessário, acompanhado da documentação que comprove poderes para tal feito.

4.1.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, intempestivas e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, ou que, por qualquer motivo diverso não seja possível aferir a sua origem, procedência e/ou competência.

**4.2. RELATIVO A ESCLARECIMENTOS:**

4.2.1. Quaisquer informações, esclarecimentos, providências e/ou dúvidas, estritamente de caráter legal ou ordem técnica, bem como, aquelas decorrentes de interpretação do Edital e seus anexos, poderão ser solicitadas à COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, devendo promovê-las impreterivelmente por escrito, podendo apresentá-las através do e-mail [licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br](mailto:licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br), e em nenhum outro, sob pena de não ser conhecido, com antecedência mínima de até **02 (dois) dias úteis**, antes da data designada para realização do presente certame.

4.2.2. Os esclarecimentos que se fizerem necessários, mesmo que tempestivos, e corretamente apresentados em suas formas usuais, não têm efeito de recurso, portanto, não haverá efeito suspensivo ou tampouco sua remessa à autoridade superior, cabendo ao Pregoeiro todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo-se sobre cada caso, conforme pertinentes.

4.2.3. Decairá do direito de impugnar ou questionar os termos do Edital e seus anexos, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar na data da sessão pública de abertura da presente licitação ou a posteriori, falhas e/ou irregularidades não registradas anteriormente, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso e dada por intempestiva.



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022**

4.2.4. Tomar-se-á por base, para efeito de contagem dos prazos, a exclusão da data fixada no preâmbulo deste Edital, e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações e/ou os esclarecimentos.

**5. DOS ENVELOPES E FORMA DE APRESENTAÇÃO**

5.1. A proposta de preços, assim como, os documentos para habilitação, deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, todos fechados, lacrados e indevassáveis, os quais deverão ser identificados em sua parte externa, com as informações abaixo previstas e na seguinte forma:

**ENVELOPE I**  
AO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/202\_\_\_\_  
ENVELOPE PROPOSTA  
DADOS COMPLETOS DO PROPONENTE (CNPJ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE)

**ENVELOPE II**  
AO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/202\_\_\_\_  
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO  
DADOS COMPLETOS DO PROPONENTE (CNPJ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE)

5.2. A ausência e/ou incorreção da redação constante na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo bastante, quer, para a inabilitação ou desclassificação da licitante, que poderá retificá-los no momento de sua apresentação.

5.3. Caso eventualmente ocorra à abertura dos invólucros, de forma inversa, ou mesmo, de forma equívoca, ao estabelecido no Edital, será aquele lacrado novamente e restituído, sem análise de seu conteúdo e sem prejuízo dos demais atos legais.

5.4. Os documentos exigidos nesta licitação, deverão ser apresentados em 01 (uma) única via, legível, em original ou autenticados por qualquer meio oficial, quais sejam, Tabelião de Notas, Autenticação Digital (Lei Federal nº 8.935/1994), Selo de Desburocratização e Simplificação (Lei Federal nº 13.726/2018), ou ainda, publicado na imprensa oficial brasileira, conforme legislação vigente, salvo aqueles com disposições em contrário. O Pregoeiro poderá exigir, a qualquer tempo que o licitante apresente o original do documento a ela entregue, ainda que a cópia apresentada esteja autenticada por cartório, não podendo o Licitante escusar-se de exibi-lo.



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2022**

5.4.1 Em caráter excepcional, a cópia reprográfica não autenticada (fotocópia), poderá ser certificada por servidor público, da COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, mediante a comparação entre o original e a sua reprografia, para conferência e atestação da autenticidade. (art. 32, da Lei nº 8.666/1993)

5.4.1.1. A autenticação realizada por servidor da COORDENADORIA DE LICITAÇÃO do município de Ribas do Rio Pardo, deverá ser providenciada, preferencialmente, com antecedência de no mínimo **48h (quarenta e oito horas)**, imediatamente anteriores à data de sua apresentação, limitada única e exclusivamente, para fins de documentação da referida licitação, cabendo ao órgão reservar-se o direito de negar provimento, de forma a inibir praxe abusiva ou demasiada, ou mesmo, de nenhum interesse do processo, ressalvado os casos por iniciativa da própria Administração.

5.5. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, solicitar os originais de qualquer documento, para confrontação às reprografias apresentadas pela licitante, caso julgue necessário.

5.6. Conceder-se-á vistas e rubricas, ao pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das licitantes, em todos os envelopes de proposta e habilitação, assim como documentação do credenciamento, da proposta e de habilitação.

5.6.1. Caso da conveniência do andamento dos trabalhos, o pregoeiro poderá nomear comissão composta por representantes das licitantes presentes, para proceder vistos nas documentações do certame, sendo facultativo aos demais, via de regra, composta por 03 (três) membros titulares, única e exclusivamente, para representá-los à rubricar a documentação confiada ao certame, durante as reuniões e/ou sessões realizadas, visando tão somente a celeridade processual administrativa.

5.7. A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.8 A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, assumindo todo o ônus pela preparação e elaboração de sua proposta, assim como, aqueles necessários à sua habilitação, não cabendo quaisquer tipos de resarcimentos, independentemente do resultado do certame.

5.9. DO ENVIO DE ENVELOPES, POR LICITANTE AUSENTE À SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:

5.9.1 As licitantes interessadas em participar enviando apenas as documentações nas condições deste edital, sem a presença do interessado, deverão encaminhá-las com antecedência razoável, devidamente identificados, aos cuidados da Coordenadoria de Licitações, à sede da Prefeitura



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022**

Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo n. 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo – MS, CEP 79180-000, contendo no mínimo as seguintes informações:

A/C COORDENADORIA DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO -MS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_  
DATA DE ABERTURA \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_ HORÁRIO \_\_\_\_h\_\_\_\_min  
DADOS COMPLETOS DO PROPONENTE (CNPJ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE)

5.9.2 É de inteira responsabilidade da licitante interessada, os envelopes que forem remetidos via postal, ou mesmo, qualquer outro meio de envio.

5.9.3 O envio antecipado dos envelopes, sem a presença do interessado, impedirá a licitante de se manifestar nas fases do procedimento licitatório, decaindo do direito de fazer qualquer reclamação e/ou alegação sobre os atos praticados, ressalvando-se o direito recursal, na forma da Lei.

**6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

6.1. Para fins de credenciamento os interessados na participação do presente certame, deverão apresentar-se munidos de documentação oficial que o habilite a responder em nome da licitante, (nas condições do subitem 5.4 ao 5.4.1.1 deste) o qual, fazer-se-á mediante a apresentação de:

a) **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** (ANEXO III), verificada a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, bem como, também, ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002)

b) **documento oficial de identificação pessoal**: registro de identidade (RG), carteira nacional de habilitação (CNH) e/ou qualquer outro documento equivalente, do representante apto ao credenciamento, quando elegível;

c) **comprovação de poderes legais para representação da licitante**:

**I - tratando-se de representante legal:** ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**II - tratando-se de representante outorgado:** instrumento “público” ou “particular” de procuraçāo, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com competência expressa que lhe confere



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2022**

poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em decorrência de tal investidura, à título da outorgante. Entende-se para fins deste Edital, documentação comprobatória, nos casos de:

- Instrumento PÚBLICO – documento oficial.
- Instrumento Particular – documento específico expedido pela outorgante, conforme modelo TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO IV) ou equivalente, com firma reconhecida.

d) **comprovação de enquadramento de porte empresarial (ME/EPP)**, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições fixadas no subitem 3.1.1 do Edital, quando for o caso.

I - a responsabilidade pela comprovação de enquadramento das empresas e equiparações, compete única e exclusivamente à licitante, concedidas por seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, os quais se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso, errôneo ou duvidoso;

II - a falsidade da declaração prestada, caracteriza-se como crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do ajuste em outras figuras penais e das sanções previstas na legislação em vigor;

III - a não comprovação de enquadramento, ou ainda, o descumprimento da Lei ou do Edital, sem prejuízo das sanções cabíveis, constituirá renúncia expressa e consciente da licitante, desobrigando a Administração à conceder os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis ao presente certame, assim entendido não ter a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), devidamente comprovado o seu enquadramento de porte empresarial.

6.2. A falta, incorreção ou invalidade do(s) documento(s) mencionado(s) na alínea “b” ou “c”, do subitem 6.1 do Edital, não implicará na exclusão da licitante em participar do certame, mas impedirá o representante de se credenciar e se manifestar contra as decisões tomadas pelo Pregoeiro, assim como, nas demais fases do procedimento licitatório, ressalvando-se o direito recursal, na forma da Lei.

6.3. A falta, incorreção ou invalidade do(s) documento(s) mencionado(s) na alínea “d”, do subitem 6.1 do Edital, não implicará na exclusão da licitante em participar do certame, mas a impedirá que seja usufruído dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, decaindo sumariamente do referido direito.

6.4. Verificadas as credenciais de todos os interessados presentes, será declarada iniciada a sessão pública de abertura da presente licitação, casual do primeiro envelope, de forma aleatória, não sendo aceito a partir desse momento, a admissão de novos interessados, retardatários, ou ainda, a inclusão de qualquer documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2022**

de cada fase do procedimento licitatório.

6.5. Será admitido apenas **01 (um) representante por empresa interessada**, sendo que, cada representante só poderá importar apenas à uma única firma credenciada para participação do presente certame, não cabendo em hipótese alguma, ou sob qualquer pretexto, representações múltiplas ou afiliadas.

6.5.1 O representante da licitante poderá ser substituído no decorrer do processo licitatório, devendo nesse caso ser apresentado toda a documentação nos termos deste edital.

6.6. Todos quantos participarem de licitação promovida pela Administração, têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido na Lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos. (art. 4º, da Lei nº 8.666/1993)

6.7. Não será aceita, em qualquer hipótese ou sob qualquer pretesto, a participação de licitantes retardatárias, a não ser como ouvinte.

6.8. Só terão direito de usar a palavra, rubricar e ter acesso aos documentos dos envelopes de participação, aqueles que estiverem presentes às sessões públicas deste certame, o Pregoeiro e equipe de apoio, servidor técnico, convidado conforme o caso, assim como, também, representantes legais ou outorgados.

6.9. O não comparecimento de qualquer licitante e/ou representante, às sessões públicas deste certame, não impedirá que elas se realizem, não cabendo ao ausente, reclamação de qualquer natureza, ressalvando-se o direito recursal, na forma da Lei.

6.10. Os documentos exigidos para o credenciamento, em especial, constantes dos ANEXOS II, III e IV do Edital, deverão ser apresentados fora dos ENVELOPES N° 01 e 02, entregues diretamente ao Pregoeiro, no momento que for requisitado na sessão pública de abertura da presente licitação.

**7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. A proposta poderá ser apresentada preferencialmente no Formulário de Proposta Anexo I.XML: (o qual encontra-se disponibilizado juntamente com o edital no site do município - <http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br>), DEVENDO ser apresentada obrigatoriamente na forma impressa, em uma via original, devidamente assinada, em invólucro fechado, lacrado e indevassável, de acordo com o disposto neste Edital, atendendo requisitos abaixo, consistentes em:

- a) número do processo e do pregão;

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2022**

- b) razão social, endereço, dados para contato (telefone, email);
- c) Número do CNPJ/MF;
- d) dados bancários: conta, agência, código e nome da instituição (preferencial);
- e) descrição do objeto, sem conter alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado, conforme Formulário de Proposta (ANEXO I) do Edital, ou equivalente;
- f) preço/taxa unitário e total, incluindo todas as despesas financeiras, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre o objeto licitado;
- g) validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, imediatamente posteriores à data de sua apresentação; ou ainda, na hipótese da sua omissão ou prazo inferior, será considerado o prazo indicado neste Edital;
- h) a especificação da marca é facultada.

7.1.1. Deverá ser apresentada **Declaração** expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de elaboração independente de proposta, relativa a presente licitação (ANEXO VI).

7.2. Nos valores ofertados (R\$), taxas e/ou percentuais (%), sempre que apurados, deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fiel cumprimento da contratação, bem como, todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes, decorrentes ou resultantes da execução do objeto licitado. (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)

**7.1.1. O percentual de desconto oferecido na proposta da Contratada (no caso taxa negativa) incidirá sobre os preços durante a vigência do Contrato Administrativo.**

7.3. Toda e qualquer representação numérica da proposta de preços, seja monetária (R\$), taxas e/ou percentuais (%), deverão ser apresentadas obrigatoriamente em algarismos arábicos, grafados sob a forma decimal e somente com até **02 (dois) dígitos após a vírgula**, unitário e total, desprezando-se as cifras significativas posteriores, a fim de evitar possíveis erros de arredondamento.

7.4. Não será admitida a apresentação de “proposta parcial” que se caracterize em parcelas do



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022**

objeto, de quantitativos inferiores, ou ainda, apresentadas com rasuras, emendas, borrões, entrelinhas e/ou manuscritas.

7.5. Serão desclassificadas, as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório, no todo ou em parte, assim como, àquelas com valor superior ao limite estabelecido neste Edital ou manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem preços vis ou excessivos. (art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/1993)

7.6. Havendo dúvidas quanto ao objeto ofertado, segundo as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e complementar do Edital, O Pregoeiro e/ou técnico responsável, devidamente designado pela Administração, poderá efetuar diligências para esclarecimentos acerca da conformidade da proposta de preços.

7.7. Para agilidade no procedimento licitatório de preferência a Proposta Anexo I.XML poderá ser apresentada também em arquivo digital denominado **PROPOSTA DIGITAL**, salva em uma unidade móvel e portátil de armazenamento de arquivos, que se conecta a um computador ou outro dispositivo via USB ex: (pen-drive), na entrega dos envelopes de propostas, podendo ser apresentado dentro ou fora do envelope proposta. A não apresentação do arquivo digital não será motivo de desclassificação, visa tão somente facilitar o lançamento da mesma no Sistema de Compras e Licitação da Prefeitura, propiciando celeridade no processo de apuração e julgamento da licitação.

7.8. Caso a proposta não seja apresentada assinada e rubricada em todas as suas página, em invólucro fechado, lacrado e indevassável, ou ainda, não contenha as informações contidas nas alíneas ``a'', ``b'' e ``c'' do subitem 7.1, o representante legal da licitante poderá sanar, desde que tenha poderes para o feito e esteja presente na sessão.

**8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar os documentos em invólucro fechado, lacrado e indevassável, de acordo com o disposto neste Edital, contendo obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, todos os requisitos abaixo, consistentes em:

**8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) **tratando-se de empresa individual**, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- b) **tratando-se de sociedades comerciais**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2022**

- c) **tratando-se de sociedades por ações (S/A)**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou
- d) **tratando-se de sociedades civis**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- e) **tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira**, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- f) **tratando-se de sociedades cooperativas**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, com fulcro no art. 14, da Lei Federal nº 5.764/1971, acompanhado do “modelo de gestão operacional”, conforme disposto no art. 10, § 1º, c/c art. 11, da IN nº 05/2017 (MPDG);

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “g”, do subitem 8.2 do Edital, não precisarão constar do ENVELOPE N° 02 (documentos de habilitação), se estes, satisfatoriamente, já tiverem sido apresentados para o ato de credenciamento do certame, sem prejuízo da habilitação.

**8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver**, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita
- c) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS)**, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Lei. (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014).

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022**

- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários de ICMS, expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da empresa que ora se habilita, na forma da Lei.
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, através de Certidão de no mínimo Débitos que comprove regularidade junto a tributos mobiliários, na forma da lei.
- g) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo De Serviço** (FGTS), mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990)
- h) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho. (art. 29, inciso V, da Lei 8.666/1993)

#### **8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.4.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.4.1.1. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

8.4.1.2. Serão admitidas a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente.

**8.4.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura no caso de empresa constituídas há menos de um ano, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (art. 31, Lei 8666/93 c/c art. 176 e § 1º da Lei n. 6404/76), entende-se na forma da lei:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis registrado ou arquivado na Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante. ou,



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022**

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis mediante apresentação do Livro Diário registrado na Junta Comercial, contendo: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento; ou

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis extraído do Sped com identificação do Arquivo (HASH) e Número do Recibo; ou

d) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis registrado em Cartório, relativo ao domicílio ou sede da licitante, para empresas Sociedade Simples.

I Para fins de **comprovação da boa situação financeira** da licitante vencedora será considerado o cálculo do índice contábil a seguir relacionado: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II - Para atendimento das **demonstrações contábeis** do último exercício serão aceitas no mínimo a **Demonstração do Resultado do Exercício - DRE**.

8.4.2.1. **Tratando-se de empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempresas (ME)** obrigadas e/ou optantes por Escrituração Contábil Digital – ECF ou PGDAS, consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007, com última regulamentação através da Instrução Normativa RFB nº 2.004, de 18 de janeiro de 2021, Lei nº 123/2006, na seguinte forma:

I Em caso de ECF apresentar:  
a) Recibo de Entrega de Escrituração Fiscal Digital;  
b) Declaração/Relatório da ECF.

II Em caso de PGDAS apresentar:  
a) Declaração e extrato PGDAS.

**Parágrafo Único:** as empresas de Pequeno Porte (EPP), e as Microempresas (ME) poderão



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022**

apresentar os documentos constados no subitem 8.4.2. em substituição aos subitens 8.4.2.1.

**8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que o proponente já promoveu o fornecimento de serviços da mesma natureza do objeto da licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) contendo do emitente: a razão social, o número do CNPJ, o endereço, o telefone, identificação do signatário e assinatura do responsável legal.

**I – Participante do LOTE 01:**

a) Serviços de Controle de Abastecimento de Combustível.

**II – Participante do LOTE 02:**

a) Serviços de Controle de Controle de Manutenção de Veículos, com peças e serviços de manutenção.

**III – Participante do LOTE 03:**

a) Serviço de Sistema de Geolocalização e Monitoramento de Veículos.

**8.6. DA VISITA TÉCNICA:**

8.6.1. A licitante poderá, a seu critério, **realizar visita técnica** no local onde deverá ser executado o objeto desta licitação.

a) Optando por **fazer** a vistoria, o Licitante deverá apresentar o **Atestado de Vistoria** emitido pelo Município de Ribas do Rio Pardo o qual será entregue na data da vistoria. Modelo Anexo VIII.

a.1) Para agendamento da vistoria a empresa deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal, na Coordenadoria de Licitação, telefone (67) 3238-1175 Ramal 217, ficando estabelecido que as visitas ocorrerão em dias de expediente, no horário compreendido das 07h00min às 10h00min e das 13h00min às 16h00min de segunda-feira a quinta-feira, e na sexta feira das 07h00min às 10h00min e das 13h00min às 15h00min, devendo ser efetivada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública.

b) Optando **não fazer** a vistoria, o Licitante deverá apresentar sua declaração de não vistoria, devendo utilizar-se do modelo de declaração constante no modelo anexo IX.

**8.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES (declarações legais):**

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2022**

**a) Declaração** conjunta devidamente assinada pelo responsável, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de sujeição aos termos do Edital e seus anexos, à legislação, normas e regulamentações vigentes que orientam a presente licitação, bem como, de que recebeu toda documentação e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações relativas ao objeto da licitação, caso venha a ser vencedora no presente certame (ANEXO V).

**8.8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

8.8.1 Todos os documentos relativos à habilitação, deverão ser correspondentes à razão social e ao número do CNPJ/MF da empresa licitante que ora se habilita, sob pena de inabilitação, salientando que:

- a)** se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e válidos para todas as suas filiais, e que satisfaça todas as condições exigidas por Lei,.

8.8.2. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, conforme disposições contidas no Edital. (art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006)

8.8.3. Os documentos expedidos através de páginas da internet poderão ser apresentados em original ou cópia reprográfica não autenticada (fotocópia), entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade, por meio de consulta ao sítio oficial de seu expedidor, através de diligências e validações devidamente realizadas pelo Pregoeiro.

8.8.4. Os documentos solicitados **neste certame** que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e os que não constar expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por **60 (sessenta) dias** contados da data de sua emissão, exceto documentação cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade e/ou responsabilidade técnica. Não serão aceitos documentos com data de validade vencida (com exceção dos documentos de regularidade fiscal previsto para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na LC nº 123/06).

8.8.5. Em hipótese alguma, serão aceitos “protocolos” ou “comprovantes”, referente a solicitações feitas junto à órgãos de serviços públicos e/ou suas repartições (expedidor), em substituição aos documentos estabelecidos neste Edital, tão pouco, cópias ilegíveis ou rasuradas, mesmo que devidamente autenticadas, neste último, caberá ao Pregoeiro, decidir sobre sua aceitação.

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2022**

8.8.6. Todos os documentos apresentados para participação da presente licitação, serão retidos pelo Pregoeiro e, obrigatoriamente, juntados aos autos do processo, facultado aos licitantes credenciados, fiscalizar a autenticidade formal e material, daqueles entregues uns pelos outros na ocasião da sessão pública de abertura e, impugná-los, querendo.

8.8.7. Serão sumariamente inabilitadas, as licitantes que não apresentarem os documentos estabelecidos neste Edital, ou mesmo, apresentá-los com vícios e/ou desconformidades, que impossibilitem seu entendimento, sua veracidade, ou que, não atendam satisfatoriamente as exigências do ato convocatório.

#### **9. DOS PROCEDIMENTOS E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo do Edital, será aberta a sessão pública de processamento e julgamento da presente licitação, sob a responsabilidade do Pregoeiro, fazendo uso dos critérios abaixo e, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, consistentes em:

- abertura da licitação (credenciamento);
- conformidade, ordenação e classificação das propostas;
- etapa competitiva, negociação e julgamento das propostas;
- etapa de habilitação ou inabilitação (vencedora);
- adjudicação.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as proponentes deverão entregar simultaneamente ao Pregoeiro, os envelopes pertinentes, em **02 (dois) invólucros distintos**, todos fechados, lacrados e indevassáveis, de acordo com o disposto neste Edital.

- a) **ENVELOPE N° 01 (proposta de preços);**
- b) **ENVELOPE N° 02 (documentos de habilitação).**

9.3. Iniciado os trabalhos, casual da abertura do primeiro envelope, de forma aleatória, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

#### **9.4. RELATIVO A PROPOSTA DE PREÇOS:**

9.4.1. Recolhidos os envelopes, o ajuizamento do mérito será efetuado de conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, que adotará como critério de julgamento o disposto no preâmbulo deste Edital. Abertos os trabalhos de julgamento das propostas de preços, serão



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2022**

observados os procedimentos abaixo, que terá basicamente a seguinte pauta:

- a)** seleção da proposta de menor preço e das demais com até **10% (dez por cento)** superior àquela, as quais serão classificadas para a etapa da disputa de lances;
- b)** não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida na alínea “a” anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) licitantes distintas;
- c)** não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida nas alíneas “a” e “b” anterior, será selecionada a proposta que acudir interesse, independentemente em ser a única apresentada, sem qualquer prejuízo ao certame;
- d)** no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes em disputa, obedecido o **percentual máximo** fixado na alínea “a”, deste subitem;
- e)** para efeito de seleção e julgamento será acatado o menor preço, devendo a proponente, obrigatoriamente compor a formulação de sua PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I);
- f)** no caso de não haver nenhum lance ofertado ao objeto, será verificada a conformidade entre a proposta originalmente apresentada e o valor estimado para a contratação, respeitando a fração do que lhe couber, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a empresa selecionada, para que seja obtido o alcance da “**melhor proposta**”, sob pena de frustrar e/ou fracassar a referida disputa.

9.4.2. A verificação da conformidade da proposta de preços, em confronto com os requisitos do Edital e seus anexos, bem como, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, será aferida na forma da Lei, promovendo-se a **desclassificação** das propostas **desconformes ou incompatíveis**, ou ainda, aquelas que: (art. 43, inciso IV, da Lei n° 8.666/1993)

- a)** não atenderem às exigências legais, formais e/ou regulamentares da licitação, ou ainda, das leis brasileiras; (art. 48, inciso I, da Lei n° 8.666/1993)
- b)** apresentarem-se superiores ao valor estimado para à contratação, com preços elevados, unitário ou total, tomando-se como base a pesquisa prévia realizada pela Administração; (art. 48, inciso II, da Lei n° 8.666/1993)
- c)** apresentarem-se em desacordo com os prazos máximos fixados para fornecimento e/ou execução, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital e seus anexos; (art. 4º, inciso X, da Lei n° 10.520/2002)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2022**

d) apresentarem-se em desacordo com o objeto licitado, proporcionada por composições e/ou itens não previstos ou não especificados, para a presente licitação.

e) apresentarem preços, ofertas e/ou vantagens alternativas.

9.4.3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão e confiabilidade dos cálculos que conduziram à sua totalização, procedendo-se as correções aritméticas necessárias no caso de eventuais divergências e/ou falhas, sejam por erros materiais ou omissões, levando em consideração os aspectos que beneficiem a Administração e não impliquem em nulidade do procedimento e/ou invalidação da proposta, total ou parcial, tomando-se como referência, sempre que possível, os preços unitários.

9.4.4. Retomando a sessão, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas, para formularem lances de forma sequencial, decrescente, a partir do autor da “**maior oferta**” e os demais sucessivamente subsequentes, na ordem de classificação, decidindo-se aleatoriamente de maneira convencional, no caso de empate para início da disputa de lances.

9.4.5. A proposta de preços será qualificada na ordem crescente de classificação, a partir do autor da “**melhor oferta**”, considerando-se o último valor arrematado, hipótese ainda, em que o Pregoeiro poderá negociar com o seu autor, de forma a adequá-la ao estimado para a contratação, ou mesmo, impreterivelmente norteá-la com vistas à obtenção de condições mais vantajosas à Administração. (art. 4º, inciso XVII, da Lei n° 10.520/2002)

9.4.6. Para fins de adequação dos valores unitários da Proposta Comercial, observada as condições quanto ao arredondamento de casas decimais fixadas no Edital, ao fim da disputa de lances, deverão mostrar-se compatíveis com o “**preço máximo**” obtido na pesquisa prévia realizada pela Administração.

9.4.7. A aceitabilidade da proposta de preços, classificada em primeiro lugar, será aferida a partir dos preços de mercado, unitário e total, oportunos na data da sua apresentação, apurados mediante a oferta apresentada à Administração, cabendo ao Pregoeiro decidir motivadamente a seu respeito. (art. 4º, inciso XI, da Lei n° 10.520/2002)

9.4.8. Uma vez aberta a proposta de preços, não será permitido, em hipótese alguma, que a licitante faça retificações e/ou alterações dos preços ofertados, ressalvado por ocasiões previstas no Edital.

9.4.9. O simples acolhimento da proposta de preços, para exame e/ou julgamento, não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas, quanto à adjudicação e homologação.



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2022**

9.4.10. O julgamento levará em consideração o critério disposto no preâmbulo deste Edital, e a classificação das propostas qualificadas far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo no caso de empate, o critério de sorteio, sem nenhum prejuízo ou invalidação dos atos administrativos, diante à ausência de qualquer das licitantes.

9.4.11. Na hipótese de empate, entre empresas não-enquadradas e àquelas Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), a situação ensejará a aplicação das benesses previstas dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposições contidas no Edital.

9.4.12. Na hipótese de não haver entre as licitantes, nenhuma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme disposições contidas no Edital.

9.4.13. Em caso de absoluta igualdade de condições, ou seja, empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas. (art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993)

9.4.14. O Pregoeiro, ao término dos trabalhos de julgamento das propostas de preços, intimará as licitantes e fará anunciar sobre o resultado da classificação.

9.4.15. Encerrada a etapa competitiva as ofertas serão ordenadas, na forma da Lei, constando em ata os “valores finais”, proporcionais aos lances arrematados, adjudicados proposta vencedora

**9.5. RELATIVO A HABILITAÇÃO:**

9.5.1. O pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a “melhor proposta”, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital. (art. 4º, inciso XII, da Lei nº 10.520/2002)

9.5.2. O pregoeiro fará circular a documentação de habilitação entre os presentes, para análise e verificação do seu conteúdo, que terá basicamente a seguinte pauta:

- a) examinar o cumprimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, para apresentação ao certame e julgá-los;
- b) decidir e declarar sobre a habilitação ou inabilitação das licitantes, registrando-se em ata circunstanciada;
- c) divulgação do resultado de julgamento da habilitação, ao término dos trabalhos, com



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2022**

indicação das licitantes intimadas, abrindo prazo para interposição de recurso, na forma da Lei.

9.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, a licitante será declarada vencedora. (art. 4º, inciso XV, da Lei n° 10.520/2002)

9.7. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação e declarado vencedor. (art. 4º, inciso XVI, da Lei n° 10.520/2002)

9.8 Não tendo sido interposto recurso administrativo, tendo havido desistência expressa ou renúncia deste, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o Pregoeiro proclamará a superação da fase, podendo avançar para fase seguinte, ou seja, adjudicação.

9.9 O Pregoeiro, a qualquer tempo, poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões e/ou sessões a serem realizadas, podendo inclusive, adotá-las ou transferi-las em função do desenvolvimento dos trabalhos ou conveniência.

9.10 Será lavrada ata circunstaciada de todas as reuniões e/ou sessões realizadas, que conterá toda e qualquer manifestação aos principais fatos e atos praticados, a qual deverá ser assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e equipe de apoio, servidor técnico, quando for o caso.

9.11. Antes da publicação dos avisos oficiais, a qualquer tempo e em hipótese alguma, serão antecipadas aos licitantes e/ou a terceiros, quaisquer informações referentes aos resultados, avaliações, análises, julgamentos, adjudicação e homologação, ou mesmo, qualquer tipo de comparação entre as licitantes, relativo às propostas de preços e/ou às documentações apresentadas.

9.12. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que geraram a inabilitação ou desclassificação. (art. 48, § 3º, da Lei n° 8.666/1993)

9.13. Os envelopes das licitantes não classificadas, contendo a documentação de habilitação, ficarão à disposição por **30 (trinta) dias consecutivos**, contados da data de encerramento do certame licitatório e, decorrido este prazo, sem que sejam reclamados pelo seu autor, poderá a Administração, dispensá-los e/ou destiná-los à sua extinção da maneira que lhe convir, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, ou ainda, após exauridos todos os prazos recursais. (art. 43, inciso II, da Lei n° 8.666/1993)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022**

9.14. A critério do Pregoeiro, todas as intimações e decisões referentes ao certame, ressalvadas aquelas cuja publicação na imprensa oficial, sejam obrigatórias, poderão ser divulgadas nas condições a seguir:

- a) nas reuniões e/ou qualquer sessão pública da presente licitação; ou
- b) em Diário Oficial do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS; ou
- c) por qualquer outro meio que permita comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pela licitante, quando for o caso.

**10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Declarada o vencedor, qualquer licitante, poderá manifestar sua intenção de recorrer, de maneira imediata e motivada, combatendo das decisões tomadas pelo Pregoeiro, fazendo-se promover no prazo da Lei, petição devidamente instruída da intenção de recurso manifesta.

10.2. A propositura de recurso administrativo sobre o certame, obedecerá ao que estabelecem os incisos XVIII, XIX, XX e XXI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, quando exigível.

10.3. À desclassificação da proposta de preços, não caberá petição de recurso, admitindo-se tão somente o pedido de reconsideração ao próprio Pregoeiro, com a justificativa expressa da licitante, proferida de suas razões, devendo serem sanadas, obrigatoriamente, ainda durante as reuniões e/ou sessões deste certame.

10.4. Ao recorrente será concedido prazo de **03 (três) dias consecutivos** para apresentação das razões do recurso, contados da data de divulgação do resultado da respectiva fase, exceto se dela a licitante renunciar expressamente, ficando as demais, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada acesso imediato aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, com vista franqueada ao interessado, aos autos do processo licitatório. (art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002)

10.5. O acolhimento do recurso administrativo, assim como, sua reconsideração, implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento no presente certame e, extremamente vedado a qualquer licitante, tentar impedir o curso normal do processo licitatório, utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei. (art. 4º, inciso XIX, da Lei nº 10.520/2002)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2022**

10.6. A falta de manifestação imediata e motivada da interposição de recurso, implicará decadência deste direito, e os recursos imotivados ou insubstinentes não serão recebidos, cabendo ao Pregoeiro proclamar a superação das fases e/ou dos atos praticados, e a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor. (art. 4º, inciso XX, da Lei nº 10.520/2002)

10.7. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro notificará as demais licitantes, que poderão impugná-lo, após o que, com a apreciação de todas as argumentações, comunicará do seu resultado e, convocará os interessados para nova reunião e/ou sessão, caso necessário, na forma da Lei.

10.8. Na hipótese de alguma licitante não renunciar ao direito da interposição de recurso, o resultado do julgamento das fases ou dos atos praticados, se dará imediatamente, hipótese em que o prazo recursal será computado a partir da lavratura dos termos da circunstaciada ata.

10.9. A petição do recurso administrativo, caso haja, poderá ser através do e-mail [licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br](mailto:licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br) ou protocolizado no Setor de Protocolo situada na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Bairro Centro, Cidade Ribas do Rio Pardo - MS, em dia de expediente, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h15min de segunda-feira a quinta-feira, e na sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, formalizada em vias originais, devidamente assinada pelo seu titular ou representante legal, observado os poderes para tal investidura.

10.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, intempestivos e/ou subscritos por representante não qualificado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder em nome da licitante, ou ainda, se peticionados na forma de cópias reprográficas (fotocópias), não original ou não autenticadas, por correio eletrônico (e-mail), ou que, por qualquer motivo diverso não seja possível aferir a sua legitimidade.

10.11. Ao Pregoeiro caberá, receber, examinar e instruir o recurso administrativo impetrado contra sua decisão e, caso não a reconsidere, fazê-lo subir, devidamente informados à autoridade superior, a quem caberá a decisão final. (art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/1993)

10.12. A decisão em grau de recurso será definitiva e, dela dar-se-á conhecimento a todos os interessados, não consubstanciando direito a qualquer tipo de apelação ou réplica, salvo disposições em contrário, obedecida a legislação em vigor.

10.13. Decididos todos os recursos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente submeterá para deliberação quanto à adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e a homologação do certame, para que possa surtir efeitos legais, na forma da Lei. (art. 4º, inciso XXI, da Lei nº 10.520/2002)

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2022**

**11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, relativo as fases de classificação da proposta de preços e habilitação, bem como, a regularidade dos atos praticados, a adjudicação de seu objeto a licitante vencedora e a homologação do certame, será promovida por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos expedientes apresentados a fase recursal. (art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993)

11.2. Após a adjudicação e homologação, não será admitido à licitante vencedora, desistência de sua proposta de preços, contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei. (art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/1993)

11.3. Os avisos, resultado final, contendo a adjudicação e homologação da presente licitação, será nos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, ou seja, publicados na imprensa oficial.

11.4. A empresa adjudicada e homologada providenciará seu cadastramento e de seus sócios junto ao Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul, Sistema e-CJUR, por meio do site <https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f#/> (Resolução TCE-MS nº 149/2021).

**12. DA CONTRATAÇÃO**

12.1 As obrigações decorrentes desta licitação, serão formalizadas através de contrato, e/ou nota de empenho e/ou instrumento equivalente, observando-se as condições fixadas no Edital e seus anexos, na legislação vigente e, em particular, na proposta vencedora.

12.2. Constatada a regularidade da adjudicação e homologação, a licitante vencedora ou beneficiária será convocada para assinatura do contrato, e/ou nota de empenho e/ou instrumento equivalente, conforme o caso, que deverá aceitá-los e retirá-los, dentro do prazo estabelecido, considerando-se razoável para este fim, o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação por parte da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993. (art. 64, da Lei nº 8.666/1993)

12.2.1. O prazo estipulado para assinatura do contrato, e/ou nota de empenho e/ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado, em uma única vez, por igual período, durante o seu transcurso, quando solicitado pela licitante vencedora ou beneficiária, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município, a critério da Administração, observado o disposto no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002. (art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/1993)



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2022**

12.2.2. Caso a adjudicatária opte por assinar digitalmente o Contrato, conforme o caso, deve-se juntar o Relatório do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP -Brasil, obtido gratuitamente junto ao ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do link: <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.10/>

12.3. Para instruir a formalização do contrato e/ou nota de empenho e/ou instrumento equivalente, o beneficiário deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, a partir da data da convocação, as certidões abaixo relacionadas, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

I - Prova de regularidade com a/o:

i.Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;

ii.Fazenda Estadual;

iii.Fazenda Municipal;

iv.Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

v.Justiça do Trabalho (CNDT).

12.4. Quando a convocada não assinar o contrato, e/ou nota de empenho e/ou instrumento equivalente, ou ainda, não aceitá-los ou retirá-los nos prazos e condições estabelecidas, será facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para fazê-los em igual prazo, ou mesmo, revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 81, da Lei nº 8.666/1993. (art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/1993)

12.5. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de apresentação da proposta de preços, sem convocação para assinatura do contrato, e/ou nota de empenho e/ou instrumento equivalente, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, salvo quando ratificadas as condições propostas até o vencimento desse prazo, podendo ser prorrogado por igual período, de comum acordo entre as partes. (art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/1993)

**13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de Ribas do Rio Pardo-MS ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

Centro de custo	<b>401 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>
Unidade	020401 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional	04.122.0002.2181.0000 – Atividades Administrativas
Catec. Econ.	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	247
Fonte de Recurso	1-00



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022**

Centro de custo	<b>301 – SECRETARIA DE FINANÇAS</b>
Unidade	020301 SECRETARIA DE FINANÇAS
Funcional	04.122.0002.2178.0000 – Atividades Administrativas
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	297
Fonte de Recurso	1-00

Centro de custo	<b>1201 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>
Unidade	021201 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Funcional	23.691.0005.2032.0000 – Incentivo a Criação de Novas Empresas
Catec. Econ.	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	192
Fonte de Recurso	1-00

Centro de custo	<b>1201 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>
Unidade	021201 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Funcional	20.608.0005.2034.0000 – Escoamento de Produção
Catec. Econ.	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	187
Fonte de Recurso	1-00

Centro de custo	<b>1201 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>
Unidade	021201 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Funcional	23.691.0005.2032.0000 – Incentivo a Criação de Novas Empresas
Catec. Econ.	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	192
Fonte de Recurso	1-00

Centro de custo	<b>501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>
Unidade	020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Funcional	12.361.0011.2169.0000 – Transporte Escolar de Qualidade
Catec. Econ.	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	38
Fonte de Recurso	1-01

Centro de custo	<b>601 – SECRETARIA DE SAÚDE</b>
Unidade	020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional	10.301.0010.2084.0000 – Serviços de Atenção Primária
Catec. Econ.	3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2022**

Ficha	280
Fonte de Recurso	1-14

Funcional	10.302.0010.2087.0000 – Serviços de Média e Alta Complexidade
Catec. Econ.	3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos
Ficha	309
Fonte de Recurso	1-02

Funcional	10.305.0010.2088.0000 – Serviços de Vigilância em Saúde
Catec. Econ.	3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos
Ficha	340
Fonte de Recurso	1-02

Centro de custo	<b>1401 – SECRETARIA DE OBRAS</b>
Unidade	021401 SECRETARIA DE OBRAS
Funcional	04.122.0004.2190.0000 – Atividades Administrativas
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	223
Fonte de Recurso	1-00

Funcional	04.122.0002.2014.0000 – Gestão de Equipamentos Públicos
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	371
Fonte de Recurso	1-70

Centro de custo	<b>700 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
Unidade	020702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional	08.244.0009.2065.0000 – Serviço Social
Catec. Econ.	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	366
Fonte de Recurso	1-00

Centro de custo	<b>1300 – SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>
Unidade	021301 SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Funcional	27.122.0002.2188.0000 – Atividades Administrativas
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	243
Fonte de Recurso	1-00

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022**

**14. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

**14.1.** Pelo descumprimento das obrigações assumidas, caracterizado pela recusa da fornecedora em manter a proposta, assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

- I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.2.** As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

**14.3.** Por atraso injustificado na execução:

- I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;
- II – Cancelamento do empenho.
- III – Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso.

**14.4.** Por inexecução total ou execução irregular do contrato:

- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade não executada;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.4.1.** A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

**14.5.** Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

- I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2022**

**14.6** A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

**14.7.** Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

**14.8.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

**14.9.** As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

**14.10** A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 14.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 14.7, podendo a reabilitação ser concedida mediante resarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

**14.11** Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

**14.12** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

**15. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

15.1. A forma de execução e de recebimento encontram-se estabelecidas na cláusula quarta da Minuta do Contrato - Anexo VII deste Edital, e no Termo de Referência.

**16. DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao **FISCAL DE CONTRATO**, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022**

16.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes certidões negativa ou positiva com efeito de negativa e prova de regularidade, para com a(s) ou o(s):

- i.Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;
- ii.Fazenda Estadual;
- iii.Fazenda Municipal;
- iv.Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- v.Justiça do Trabalho (CNDT).

16.2.1 A CONTRATADA deverá apresentar Notas fiscais/faturas dos estabelecimentos credenciados selecionados pelo contratante, atestadas pelo Fiscal do Contrato e Gestor da Frota de Veículos, nas condições do Termo de Referência.

16.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

16.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN.

16.5. Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

16.6. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.7. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2022**

advertência, para que no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

16.8. Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

16.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

16.10. Não caberá, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei. (Acórdãos TCU nº 134/1995, 059/1999, 3614/2013 e 1565/2015 – Ambos do Plenário)

**17 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

17.1 Serão obrigações das partes conforme especificações constadas na clausula oitava da Minuta do Contrato - Anexo VII deste Edital..

**18. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

18.1 O reajuste e alterações será de acordo com as condições estabelecidas na clausula sétima da Minuta do Contrato - Anexo VII deste Edital.

**19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. As condições estabelecidas no Edital e seus anexos, constituem-se parte integrante e complementar do contrato, e/ou nota de empenho e/ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição do seu texto ou redação, como se neles estivessem contidas e a ele se vincula.

19.2. A critério do Pregoeiro, serão realizadas tantas reuniões e/ou sessões quanto necessárias, podendo suspendê-las, sempre que julgar necessário, ou mesmo, em procedência à análise detalhada dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, desde que observados os procedimentos previstos no Edital e na legislação em vigor.



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2022**

19.3. Até a assinatura do contrato, e/ou nota de empenho e/ou instrumento equivalente, a licitante adjudicada poderá ser sumariamente excluída, se a Administração do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação e/ou habilitação, conhecidos após o julgamento do certame em epígrafe, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

19.4. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade e isonomia, entre as licitantes.

19.5. Correrão por conta do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas tão somente às decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em imprensa oficial. (art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993)

19.6. As normas disciplinadoras da licitação, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Não serão aceitos qualquer tipo documento remetido por aparelhos fac-símile (fax), apresentados em papel térmico e/ou copiativo, ou ainda, qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados, salvo quando, apresentados em original ou autenticados por qualquer meio oficial.

19.8. Será dispensado o “reconhecimento de firma”, a qualquer tempo e quando exigível, se for possível confrontar a assinatura do signatário com aquela constante do seu documento de identificação, ou ainda, estando este presente e assinar o documento diante do Pregoeiro e equipe de apoio. (art. 3º, inciso I, da Lei nº 13.726/2018)

19.9. Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, considerando que, só se iniciam e vencem os prazos fixados, em dia de expediente na Prefeitura Municipal de RIBAS DO RIO PARDO-MS. (art. 110, da Lei nº 8.666/1993)

19.10. Não havendo expediente, ou ainda, ocorra qualquer fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública de abertura será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário anteriormente fixados no Edital, sem prejuízo dos demais atos legais, salvo comunicação expressa em contrário.

19.11. Para agilidade dos expedientes administrativos, solicita-se que as proponentes interessadas, façam constar na documentação requerida para participação da presente licitação, dados cadastrais



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2022**

atualizados, como por exemplo: endereços, telefones, e-mail, preposto e/ou responsável para contato.

19.12. O Pregoeiro, para atender o interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, caso sejam observadas na documentação confiada ao certame, constituída do credenciamento, da proposta de preços e/ou habilitação, desde que, não contrariem a legislação em vigor e não comprometam a lisura da licitação, sem prejuízo da promoção de diligências, quando e sempre que necessário.

19.12.1 Caso durante a sessão, o representante da licitante, alegue que o documento solicitado se encontra em envelope equivocado, o pregoeiro possibilitará a mesma a retida do documento do envelope. Nesse caso, o envelope será devolvido a licitante, para que o representante da empresa retire a documentação, lacrando-o novamente e entregando ao pregoeiro.

19.13. Se houver, documentação referente a qualificação técnica, caso necessário, poderá ser analisada por servidor técnico, convidado pelo Pregoeiro, a ser realizada no ato da sessão pública de abertura da presente licitação ou a posteriori, constando objetivamente em ata circunstanciada o parecer “favorável” ou “não favorável” quanto a referida qualificação da licitante, ou ainda, emitindo a parte o referido parecer, para que possa ser juntado aos autos do processo, e a comissão, norteada pelo parecer, possa dar prosseguimento ao certame, conforme o caso.

19.14. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, em despacho fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem a obrigação de indenizar. (art. 49, da Lei nº 8.666/1993)

19.15 As licitantes não terão direito à indenização, em decorrência da anulação e/ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé, de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, quando for o caso.

19.16. A participação na presente licitação, implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas no Edital e seus anexos, bem como, na observância das regras e preceitos legais regulamentadores pertinentes.

19.17. O Edital e seus anexos, terão seus efeitos nos termos do “parágrafo único” do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, após examinados e aprovados por ASSESSORIA JURÍDICA desta municipalidade.

19.18 Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento, o Termo de Referência.



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022**

**20. DOS ANEXOS DO EDITAL**

20.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante e complementar:

- Anexo I Proposta de preços;
- Anexo II Declaração de enquadramento de porte empresarial (ME/EPP);
- Anexo III Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo IV Termo de credenciamento (modelo procuração particular);
- Anexo V Declaração Conjunta;
- Anexo VI Declaração de elaboração independente de proposta;
- Anexo VII Minuta do Contrato Administrativo;
- Anexo VIII – Modelo Atestado de Visita Técnica;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de não Visita.

**21. DO FORO**

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante da licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ribas do Rio Pardo - MS, 09 novembro de 2022.

Manoel Aparecido dos Anjos  
Secretário Municipal de Administração

Antonio Celso R. da S. Junior  
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer

Nadja de Lima Matias  
Secretária de Finanças

Marcos André de Melo  
Secretário de Saúde

Luiz Carlos dos Santos  
Secretário de Obras



FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022**

Jaqueleine Pereira Arimura  
Secretária de Assistência  
Social

Nizael Flores de Almeida  
Secretário de Educação

Lucien Roberto G de Rezende  
Secretário de  
Desenvolvimento Econômico



**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2022**

## ANEXO I

# PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS	PREGÃO PRESENCIAL	PREGÃO N. _____ /2022	PROCESSO N. _____ /2022	TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
<b>PROONENTE:</b>				
<b>CNPJ/MF Nº:</b>				
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b>				
<b>TELEFONE N.º:</b>				
<b>EMAIL:</b>				

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT. R\$	VALOR TAXA %	VALOR TOTAL
1	Serviços de Gerenciamento Informatizado da Frota, para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, óleo diesel comum, óleo diesel S10). Incluindo a instalação, implantação e treinamento. (a quantidade refere-se ao valor estimado para 12 meses).	UNID.	2.951.827,18		
	<b>VALOR GLOBAL</b>				
LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT. R\$	VALOR TAXA %	VALOR TOTAL
2	Serviços de Gerenciamento Informatizado da Frota, para aquisição de peças e acessórios, incluindo serviço de instalação, implantação e treinamento. (a quantidade refere-se ao valor estimado para 12 meses).	UNID.	2.978.807,89		



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2022**

3	Serviços de Gerenciamento Informatizado da Frota, para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota, com serviço de guincho e socorro mecânico, incluindo serviço de instalação, implantação e treinamento. (a quantidade refere-se ao valor estimado para 12 meses).	UND.	1.480.272,05		
<b>VALOR GLOBAL</b>			4.459.079,94		
<b>LOTE 3</b>					
ITEM	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
4	Serviço de Instalação, Implantação e Treinamento de Sistema de Gerenciamento Informatizado de Frotas para Geolocalização e monitoramento de veículos.	UND	117		
5	Serviço de Locação do Sistema de Geolocalização e Monitoramento de Veículos – contemplando 117 veículos. (a quantidade refere-se à soma de veículos que usarão mensalmente o gerenciamento durante 12 meses)	UND	1404		
<b>VALOR GLOBAL</b>					

Esta proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação.

Local e data.

assinatura e nome do representante



FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022**

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PORTE EMPRESARIAL (ME/EPP)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/202\_\_\_\_\_  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/202\_\_\_\_\_  
  
(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, que:

- a)** encontra-se devidamente enquadrada no porte empresarial de:  
 Microempresa (ME); ou  
 Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- b)** o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- c)** não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**(art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/202\_\_\_\_\_  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_\_/202\_\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada à  
(endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº  
\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas  
da lei, em especial do art. 4º, inciso VII, Lei Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação para participação no Pregão nº 0 \_\_\_\_\_/20 \_\_\_\_\_.  
Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022**

**ANEXO IV – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MÓDULO PROCURAÇÃO PARTICULAR)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/202\_\_\_\_\_  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_\_/202\_\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para representar a outorgante ou delegar para que lhe faça às vezes para fins licitatórios, confere-os ao outorgado o(a) Srº(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, com o fim específico de representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, podendo assim, propor seu credenciamento ao certame em epígrafe, bem como, formular declarações, propostas, promover oferta de lances, renunciar direitos, apresentar recursos administrativos, firmar contratos, notas de empenhos e/ou instrumentos equivalentes, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data.

---

Assinatura do outorgante  
(com firma reconhecida)

---

Assinatura do outorgado



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2022**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA**

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/202\_\_\_\_\_  
PROCESSO LICITATÓRIO N° \_\_\_\_/202\_\_\_\_\_  
  
(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, que:

**(1)** Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação, ressalvando-se o direito recursal.

**(2)** Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

**(3)** Está ciente das condições da licitação, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pelo Pregoeiro e/ou pela Administração.

**(4)** Declara, para os devidos fins que, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, cumprirá plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de licitação, bem como manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**(5)** Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2022**

**(6)** Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar da presente licitação, bem como, também, que:

**(7)** Não há, no quadro societário da empresa, entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que faça parte de empresas declaradas inidôneas, que esteja com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, ou mesmo, impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei, comprometendo-se a declarar, a qualquer tempo, a ocorrência de fatos posteriores e supervenientes à data de realização da licitação, nos termos do art. 32, § 2º, da mesma Lei.

**(8)** Não há no quadro societário da empresa, entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que pertença ao quadro de servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, além disso, também, que, não possua em seu quadro permanente de pessoal, por empregado, responsável técnico, subordinado e/ou subcontratado, pessoa que apresente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), e a licitante, ou que seja responsável, esteja incursa ou integre comissão de licitação, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/1993.

**(9)** Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 2º (segundo) grau, seja familiar de:

- (i) Agente político (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador);
- (ii) Ordenador de Despesa ou Secretário Municipal requerente da pretensa contratação (ou da Secretaria Licitante);
- (iii) Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Secretaria Licitante;
- (iv) Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Coordenadoria de Licitação.

**(10)** Caso seja vencedora, irá realizar no mínimo **01 (uma)**, “visita técnica” (in loco) por mês, na sede da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS.

**(11)** Caso seja vencedora **DO LOTE 01**, disponibilizará postos de abastecimento de combustível credenciados e que apresentará a lista no Ato da assinatura do Contrato, sendo no mínimo:

- a) 02 (duas) empresas credenciadas na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS;
- b) 01 (uma) empresa credenciada nas cidades de Paranaíba/MS, Nova Andradina/MS, Três Lagoas/MS, Santa Rita do Pardo/MS, Dourados/MS, Nova Alvorada do Sul/MS, bem como nas cidades de Jales/SP, Ribeirão Preto/SP, Barretos/SP, e Andradina/SP,



FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022**

c) 02 (duas) empresas credenciadas na capital do MS – Campo Grande, sendo que uma delas com funcionamento em regime de 24 horas.

(12) Caso seja vencedora **DO LOTE 02**, irá apresentar a listagem das empresas credenciadas para serviços de manutenção bem como das empresas para aquisição de peças e acessórios, na assinatura do contrato, sendo no mínimo 02 (duas) empresas credenciadas na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS;

Adverte-se que Declaração falsa desclassificará o participante do certame e pode provocar a persecução de responsabilidades.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2022**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/202\_\_\_\_\_  
PROCESSO LICITATÓRIO N° \_\_\_\_/202\_\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital do certame em epígrafe, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, que:

- a)** a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido “PREGÃO PRESENCIAL”, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido “PREGÃO PRESENCIAL”, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido “PREGÃO PRESENCIAL”, quanto a participar ou não da licitação;
- d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do referido “PREGÃO PRESENCIAL”, antes da adjudicação do objeto da licitação;
- e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, antes da abertura oficial das propostas; e
- f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal da empresa



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022**

**ANEXO VII – CONTRATO Nº XXX/2022**

INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-  
MS E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

**I – O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n. 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade), Secretario (a) de \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF sob n. \_\_\_\_\_ portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob n. \_\_\_\_\_ com endereço administrativo \_\_\_\_\_, neste Município, doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr (a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), inscrito (a) no CPF/MF sob n. \_\_\_\_\_ e portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob n. \_\_\_\_\_, ajustam o presente contrato, de execução de forma indireta, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

**II – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA:** O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2022, Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_/2022, de conformidade com o Edital e seus anexos, aprovado pela Assessoria Jurídica desta municipalidade, cujo procedimento licitatório foi julgado, adjudicado, homologado e devidamente concluso em todas as suas fases, dos quais constituem-se parte integrante e complementar deste instrumento, como se nele estivessem contidos e a ele se vincula.

**III – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

**IV – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS:** Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento, o Edital e seus anexos, bem como, em particular, o Termo de Referência e a “Proposta de Preços” da CONTRATADA.

**1 - CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na **Prestação de Serviços de Administração, Intermediação, Gerenciamento e Controle de Frota** com implementação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia para



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2022**

pagamento por meio de cartão magnético ou dispositivos denominados TAG'S (etiqueta) com tecnologia RFID, nas redes de estabelecimento credenciados, de controle de abastecimento de combustíveis, manutenções corretivas e preventivas, incluindo o fornecimento de peças de reposição, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos, máquinas e equipamentos que compõe a frota, inclusive com a prestação de serviços de geolocalização e monitoramento de veículos oficiais do município de Ribas do Rio Pardo (MS), de conformidade com o anexo do contrato.

**1.2.** As especificações técnicas detalhadas do objeto, constam, em particular, do TERMO DE REFERÊNCIA, parte complementar do presente ajuste que, a ele se vincula, devendo sua execução ser realizada em estrita observância aos preceitos e requisitos das “Normas Técnicas Oficiais” e à elas relacionadas, bem como, também, outras cabíveis, quando exigíveis.

**2 - CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor do presente Contrato perfaz a quantia total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

2.2. A taxa de administração do presente Contrato é de \_\_\_\_\_ %

2.3. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais ou de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste. (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)

**3 - CLAUSULA TERCEIRA– DO PRAZO E VIGÊNCIA**

3.1. O presente contrato terá prazo de duração de **12 (doze) meses**, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

3.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

**4 - CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO/ENTREGA E DO RECEBIMENTO**



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022**

**4.1. OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS EM RELAÇÃO AO LOTE 01 - GERÊNCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDEM:**

4.1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços especializados com disponibilização de sistema de dados para gerenciamento que utilize tecnologia de cartão magnético ou dispositivos denominados tag's (etiqueta) com tecnologia Rfid com administração e controle e emissão de relatórios;

4.1.2. O credenciamento de rede de postos de combustíveis, com empresas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da prestadora do serviço e que possuam, no mínimo, a estrutura para funcionamento do sistema;

4.1.3. A empresa deverá manter a relação de sua rede credenciada atualizada e disponível on-line para a CONTRATANTE.

4.1.4. Existência de sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS junto aos postos credenciados;

4.1.5. A administração quando necessário indicará o credenciamento do fornecedor para melhor atendimento do objeto licitado;

4.1.6. Disponibilização de sistema de gerenciamento integrado, em condições de oferecer relatórios gerenciais de controle das despesas, assim como de sistemas operacionais para processamento das informações por meio da INTERNET, que permitam a importação para Excel, devendo apresentar relatórios dos abastecimentos realizados semanalmente e/ou mensalmente, constando os dados dos veículos abastecidos conforme os padrões de relatório abaixo:

- a) Placa e demais dados de identificação do veículo;
- b) Identificação do usuário;
- c) Estabelecimento / Município /UF;
- d) Data e hora;
- e) Tipo de operação (compra, consulta, estorno, etc.);
- f) Produto adquirido;
- g) Quantidade;
- h) Valor da operação por veículo;
- i) Identificação do responsável pelo abastecimento;
- j) Marcação da quilometragem do veículo;
- k) Valor unitário do produto;
- l) Valor da compra.

4.1.7. Os relatórios gerenciais disponibilizados pela CONTRATADA deverão permitir à CONTRATANTE verificar o consumo de combustível utilizado pela frota, por tipo de combustível, o valor pago por transação, o histórico do veículo e do usuário, diagnosticar diferenças significativas de consumo de combustível e outros, de forma geral, e individual por veículos e por secretarias.

4.1.8. A CONTRATANTE poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação;



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022**

4.1.9. A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa cadastrada no sistema, bem como dos usuários autorizados a registrar os abastecimentos no sistema.

4.1.10. Informatização dos dados da vida mecânica dos veículos, tais como: quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade de lotação, datas e horários, tipos de combustíveis, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS.

4.1.11. Prestação de serviço de suporte técnico através de Central de Atendimento, por telefone e Internet, através de ligação 0800 ou 3003, com funcionamento 23 horas/dia.

4.1.12. Os insumos a serem fornecidos constam no rol que se segue:

A - Gasolina comum;

B - Etanol

C - Diesel Comum

D - Diesel S-10.

E- ARLA 32

4.1.13. Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições:

a) Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

b) A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis.

c) No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.

d) Quanto ao preço limite do combustível na bomba, fica estabelecido que:

d.1. Será divulgado o preço médio de referência divulgado pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), nos municípios em que existir o sistema de levantamento de preços;

d.2. Para os municípios que não possuam média obtida através do SLP (Sistema de Levantamento de Preços) da ANP, deverá ser realizada pesquisa de preços com validade de 30 (trinta) dias, com possibilidade de serem realizadas novas pesquisas com prazo inferior em virtude da oscilação de preços dos combustíveis no mercado;

d.3. Nos municípios em que houver somente 1 (um) posto para abastecimento, deverá ser realizada a cotação prévia e será aplicada a regra do art. 25, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

e) Caso ocorra eventual abastecimento acima da média prevista no SLP da ANP, deverá ser resarcido o valor pago a maior pela empresa contratada no próximo faturamento, momento em que será verificada a média descrita na tabela ANP para o período do abastecimento realizado.

f) A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022**

4.1.14. Todos os estabelecimentos da rede credenciada deverão atender aos requisitos estabelecidos nas Resoluções ANP nº 31/2013 e ANP nº 57/2013, bem como outras disposições legais e regulamentares aplicáveis.

4.1.15. Os produtos ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste estudo, devendo ser substituídos de forma imediata e às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.16. Deverá realizar, conforme demanda da CONTRATANTE:

A) Cadastro de novos veículos e usuários;

B) Alteração de registro de servidores e veículos;

C) Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema e do contrato;

D) Executar toda e qualquer atividade relacionada com os itens constantes neste estudo.

4.1.17. Em caráter excepcional, no caso de falha do sistema on-line, a CONTRATADA deverá disponibilizar meios alternativos que possibilitem realizar a transação de modo a não interferir na rotina operacional da CONTRATANTE, garantindo a continuidade dos serviços contratados.

4.1.18. O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows Vista/Seven/8/8.1/10 ou superior, com os navegadores MS Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, e também com ferramentas de escritório Microsoft Office Vista/Seven/8/8.1/10 ou superior, LibreOffice e BrOffice, ou outro que possa vir a ser utilizado pela CONTRATANTE, desde que amplamente utilizado no mercado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.

4.1.19. O sistema deverá gerar arquivos compatíveis com sistemas de Controle de Contas Municipais – SICOM / Tribunal de Contas: CVC – Arquivos do cadastramento de veículos em situação de consumo/combustível e ECL – Arquivo de estoque de combustível/lubrificantes.

4.1.20. O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários e veículos no banco de dados.

4.1.21. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE a utilizar todos os recursos do sistema, conforme o prazo descrito, devendo realizar treinamento de reciclagem (esse não poderá ser cobrado, somente o treinamento inicial), sempre que houver necessidade, a ser demandado pela CONTRATANTE.

4.1.22. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**4.2. DO FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL:**

4.2.1. O fornecimento será efetuado pelos postos credenciados pela Contratada, disponibilizados à Contratante durante os 7 dias da semana, não se admitindo recusa da parte do posto em decorrência de sobrecarga de sua capacidade técnica;

4.2.2. O fornecimento de combustível dar-se-á apenas para os veículos, máquinas e equipamentos, cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico e ocorrerá em rede de postos de abastecimento



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2022**

credenciados pela Contratada, nas quantidades estabelecidas pelo Contratante, 23 hrs por dia, 7 dias na semana;

4.2.3. O abastecimento de combustíveis deverá ser feito por meio da utilização de cartão magnético ou dispositivos denominados tag's (etiqueta) com tecnologia Rfid fornecidos pela Contratada, onde os créditos dos cartões referentes aos tipos de combustíveis de cada veículo, máquinas e equipamentos serão definidos de acordo com a conveniência da Administração Pública Municipal.

4.2.4. O percentual de desconto oferecido na proposta da Contratada (no caso de taxa negativa) deverá incidir sobre os preços dos combustíveis durante a vigência do Contrato Administrativo.

**4.3. OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS EM RELAÇÃO AO LOTE 02 - SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS) COMPREENDEM:**

4.3.1. Contratação de empresa para prestar os serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos.

4.3.2. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão e gerenciamento de manutenção automotiva em geral, compreendendo os serviços essenciais e imprescindíveis, de acordo com as características de cada veículo/marca/montadora/fabricante, inerentes aos serviços de mecânica, lubrificação, auto elétrica, geometria, lanternagem, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, pintura, transporte em suspenso por guincho, socorro mecânico é elétrico, com fornecimento de peças, implantação e operação de sistema informatizado, para atender os veículos, máquinas equipamentos, implementos, veículos fiel depositário, cedidos, bem como, os que porventura vierem a serem adquiridos durante a vigência do contrato, em atendimento às necessidades da frota de veículos máquinas e equipamentos do município;

4.3.3. A contratada deverá credenciar Rede de Estabelecimentos em âmbito nacional (autopeças, oficinas mecânicas, auto elétricas, concessionárias oficiais das marcas/montadoras/fabricantes, retificadoras de motores, funilarias, borracharias, alinhamento e balanceamento, escapamento, serviços de transporte em suspenso por guincho, entre outros correlatos e etc.) para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e garantia, incluindo nestes, o fornecimento de quaisquer peças, e acessórios necessários para toda a frota da contratante;

4.3.4. Disponibilizar, quinzenalmente, via WEB (Internet) relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção com os veículos da frota do contratante, contendo informações sobre a mecânica do veículo, quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade organizacional, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para as Secretarias Municipais.

4.3.5. Informatização dos dados no momento da realização da manutenção, consubstanciado em relatórios, nos quais deverão conter: identificação do veículo, identificação do condutor ou portador do cartão, do estabelecimento, data e horário de identificação do defeito, discriminação do valor da mão-de-obra e das peças, em moeda nacional (R\$).



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2022**

4.3.6. Disponibilizar sistema tecnológico integrado que viabilize o pagamento resultante da manutenção os veículos, junto ao estabelecimento da rede credenciada.

4.3.7. Permissão de acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrada pela contratante, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios sobre o encaminhamento de veículos e máquinas aos estabelecimentos da rede credenciada e o acompanhamento de todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços.

4.3.8. Disponibilizar sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota do contratante.

4.3.9. Sistemas operacionais para processamento das informações da contratante, pela WEB (Internet).

4.3.10. Exigências para o credenciamento da rede de estabelecimentos:

- a) Oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias pelos serviços executados.
- b) Oferecer garantia de peças e acessórios de acordo com o fabricante.
- c) Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequado.
- d) Ter disponibilidade de atender serviços com urgência.
- e) Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Administração Pública.
- f) Garantia de execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados a manutenção de frota de veículos, máquinas ou equipamentos, independentemente ou não da marca do veículo máquina ou equipamento.
- g) A credenciada deverá reparar corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer prioritariamente e exclusivamente a suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Pública, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Administração Pública, mais cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
- h) Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- i) A prestação de serviços deverá ser realizada através de sistema de controle integrado via WEB, utilizando a tecnologia de cartão eletrônico ou dispositivos denominados tag's (etiqueta) com tecnologia Rfid, que compreende no mínimo os atendimentos:
  1. Orçamentos.
  2. Aquisição e fornecimento de peças, entre outros correlatos, etc.



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2022**

3. Serviços técnicos especializados de mão-de-obra (manutenção mecânica, elétrica, funilaria e pintura, dentre outros);
- k) Os serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção automotiva em geral, com fornecimento de peças, deverão ser em primeiro lugar através de peças de qualidade igual ou superior os originais e/ou genuínas, sempre que possível e admissível, ou em último caso paralelas.
- l) Todos os estabelecimentos credenciados deverão estar equipados para aceitar e transmitir, em tempo real, as transações das despesas efetuadas com os cartões eletrônicos ou dispositivos denominados tag's (etiqueta) com tecnologia Rfid identificadores dos veículos da frota da contratante.
- 4.3.11. Sistema de manutenção da frota (serviços e aquisição de peças e acessórios, exceto pneus) deverá atender as seguintes especificações:
- a) Oferecer níveis hierárquicos dos servidores autorizados a operar de acordo com a fase em que o processo de solicitação, análise, negociação, aprovação orçamentária, liberação para execução dos serviços, recebimento do serviço realizado e reintegração do veículo à frota Municipal.
- b) O sistema de gerenciamento de dados da empresa contratada deverá, necessariamente, individualizar o usuário que realizou a manutenção de acordo com a "Ordem de Serviço (OS)" gerado pelo sistema - indicando de forma detalhada a data (dd/mm/aa), hora (hh/mm), local, nome do estabelecimento, quilometragem do veículo, identificação do veículo, contendo todas as peças e serviços pré-aprovadas e negociadas, e ainda a evolução dos créditos dos cartões e da conta da prefeitura.
- c) Os dados deverão ser capturados individualmente ou em lote, conforme critério adotado pela contratante, por meio eletrônico.
- d) Todos os serviços realizados deverão ser monitorados e catalogados em sistema eletrônico que faça o controle por usuário do sistema e com capacidade de transferência destes dados - em arquivo com extensão texto - para os arquivos do município.
- e) O sistema deverá possuir rotina de extração de dados para disponibilizar todas as informações, em meio eletrônico, que a contratada detenha sobre a frota de veículos, máquinas ou dos equipamentos do Contratante.
- f) Quanto à periodicidade, a extração incremental (assim entendida a que apresente informações novas em relação a última extração) deve ser diária e estar disponível em tempo real via Internet, ou em até 24h (vinte e quatro horas) ao da ocorrência do fato, caso haja interrupção dos serviços públicos de Internet, isto é, os dados de um serviço de manutenção devem estar disponíveis imediatamente após a sua execução, ou no dia seguinte ao do atendimento, na contratante.
- g) Os relatórios compreendendo um determinado período de tempo serão eventualmente requeridos na medida das necessidades do município, por determinação da contratante, e deverão ser expedidos em tempo real ou em até 24h (vinte e quatro horas) após o requerimento, caso haja interrupção dos serviços públicos de Internet.
- h) A alimentação de dados ao sistema efetuado nos pontos de manutenção e no sistema deverá ser realizada simultaneamente a realização do serviço, ou seja, quando um veículo, máquina e equipamento parar para manutenção, o operador do local da manutenção deverá, imediatamente, repassar as informações relativas ao serviço para o sistema.



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022**

**4.4. DAS GENERALIDADES DOS SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA (SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS):**

4.4.1. Para a aquisição dos produtos ou serviços, o usuário (motorista ou gestor da frota das secretarias) estará automaticamente autorizado para efetuar a transação comercial desde que:

- a) Esteja de posse do cartão eletrônico ou dispositivos denominados tag's (etiqueta) com tecnologia Rfid com crédito suficiente.
- b) Seja identificado o veículo através da leitura do cartão eletrônico ou dispositivos denominados tag's (etiqueta) com tecnologia Rfid;
- c) identificado o Motorista através de CPF e senha pessoal.

4.4.2. A transação será concluída devendo ser digitadas corretamente:

- a) A quilometragem do veículo.
- b) O número da "Ordem de Serviço (OS)" de manutenção de veículo.
- c) Emitido cupom impresso relativo à transação.
- d) Em caso de falhas não comunicação de dados ou no sistema, a transação deverá ser autorizada ou pela Central de Atendimento 24h (vinte e quatro horas), ou via Internet ou via Sistema de Gravação de Voz por telefone (URA- Unidade de Resposta Audível), que obedecerá aos mesmos procedimentos acima

4.4.3. Uso de cartões ou dispositivos denominados tag's (etiqueta) com tecnologia Rfid, para equipamentos similares:

a) Para equipamentos similares (motores estacionários, cortadores de grama, minimotos, minicarros) e demais equipamentos cuja locomoção até o estabelecimento credenciado seja inviável ou impossível ou que não possuam hodômetro, poderão ser utilizados cartões ou dispositivo eletrônico etiqueta e/ou tag denominados "similares", sendo sua utilização permitida sob responsabilidade de um único usuário para cada cartão ou dispositivos denominados tag's (etiqueta) com tecnologia Rfid que manterá os controles complementares descritivos da utilização e o cadastro será efetivado através do número dê série ou registro de cada equipamento.

4.4.4. Dos instrumentos periféricos destinados aos veículos:

- a) Cada cartão ou dispositivo denominados tag's (etiqueta) com tecnologia Rfid destinado ao veículo é de uso exclusivo do veículo nele identificado, não sendo permitida a utilização deste para qualquer outro veículo, sendo responsabilidade da contratante o monitoramento sobre os motoristas e usuários do sistema com exceção ao subitem anterior.
- b) O cartão ou dispositivo denominados tag's (etiqueta) com tecnologia Rfid destinado ao veículo permanecerá como propriedade exclusiva da contratada, devendo ser devolvido em caso de rescisão do presente contrato.
- c) Na hipótese de o crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão dos veículos, e devidamente autorizado pela contratante, poderá realizar um crédito adicional somente para o período necessário.



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2022**

d) É de responsabilidade da contratante garantir que as informações digitadas no momento da transação na rede credenciada de estabelecimentos sejam verídicas. Caso haja equívocos ou distorções, a contratada deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção.

e) Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou ao equipamento da contratada, instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a contratada a disponibilizar procedimento específico através de telefone, por parte do estabelecimento credenciado, fornecendo o número da autorização do serviço a ser transscrito para um relatório específico da contratada, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota da contratante, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.

**4.4.5. Da realização dos serviços e dos orçamentos na rede credenciada:**

a) Antes de autorizar qualquer execução de serviços, o município contratante, deverá providenciar no mínimo 03 (três) orçamentos/cotações no sistema (software) oferecido pela empresa contratada ou justificativa para não ter o mínimo de 03 (três) cotações, com o objetivo de analisar qual o melhor orçamento obtido.

b) A critério da contratante poderá ser efetuado mais orçamentos na rede credenciada que julgar necessário, limitando-se ao número de estabelecimentos cadastrados.

c) Após a apuração do melhor orçamento obtido na rede credenciada e verificado que o mesmo se encontra dentro do limite de referência sobre o valor orçado, deverá ser autorizado pelo Setor Competente do contratante para a autorização da realização dos serviços.

d) A exigência mínima de 03 (três) orçamentos/cotações aplica-se a todos os veículos do contratante, inclusive os veículos novos cuja garantia não esteja vencida, salvo quando houver número inferior de concessionárias.

e) A contratante definirá, no caso concreto, a origem e a marca das peças a serem utilizadas, podendo optar entre peças originais/genuínas ou similares de primeira linha de mercado, devendo tal escolha ser devidamente justificada.

f) A contratante deverá utilizar como referência para aprovação dos orçamentos valores baseados pelo fabricante/montadora ou softwares de orçamentos como: ORION, AUDATEX, CILIA, sendo que, caso a peça ou serviço a ser executado não conste nas tabelas de referência, o preço limite será definido pela Administração mediante ampla pesquisa de preços.

**g) O contratante deverá arquivar e anexar à solicitação de liquidação e pagamento os seguintes documentos:**

g.1) Os orçamentos;

g.2) Cópia das tabelas utilizadas para definição do preço limite de referência (ou, se for o caso, demonstração da pesquisa e preços realizados pela Administração);

g.3) Demonstrações de que os orçamentos estão abaixo do preço limite de referência;

g.3) Aprovação, pela Administração, do orçamento;

g.5) Notas fiscais/faturas dos estabelecimentos credenciados selecionados pelo contratante, atestadas pelo Fiscal do Contrato e Gestor da Frota de Veículos;



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022**

g.6) Demonstração de que o valor pago pela Administração corresponde ao menor orçamento apresentado pela contratada, em cima de qual será aplicada a taxa de administração;

g.7) Relatórios disponibilizados pelo sistema informatizado da contratada, que demonstrem de forma detalhada as despesas com peças, serviços de mão-de-obra e taxa administrativa.

**4.4.6.** O percentual de desconto oferecido na proposta da Contratada (no caso taxa negativa) deverá incidir sobre os preços das peças e serviços durante a vigência do Contrato Administrativo.

**4.5. OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS EM RELAÇÃO AO LOTE 03 - SISTEMA DE MONITORAMENTO E GEOLOCALIZAÇÃO VEICULAR COMPLETO, COMPREENDEM:**

4.5.1. Os serviços a serem contratados compreendem:

a. As instalações dos rastreadores e acessórios em todos os veículos deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias após assinatura do Contrato

b. O Software de monitoramento deverá estar em operação e funcionando em até 35 (quarenta e cinco) dias corridos após a instalação dos rastreadores e acessórios em todos os veículos,

c. Fica como responsabilidade de cada Secretário acompanhar a execução do Contrato, remetendo ao Fiscal quaisquer descumprimento das regras deste Contrato por parte da empresa, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

d. Os serviços licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica;

e. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.5.2. Detalhamento do equipamento.

- \* Localização por GPS;
- \* Comunicação por GPRS;
- \* Imobilizador do veículo;
- \* Sirene/Buzzer;
- \* Identificador de motorista;
- \* Sensor de abastecimento de combustível;
- \* Os equipamentos devem ser novos de primeiro uso.

4.5.3. Em Relação a Equipamentos e Sensores

- \* Telemetria preferencialmente via tecnologia CAN;
- \* Odômetro real;
- \* Horímetro real;
- \* RPM;
- \* Identificador de motorista;
- \* Sensor tampa de tanque;
- \* Bloqueio e desbloqueio dos veículos;
- \* Equipamento sem uso (novos e de primeiro uso);
- \* Equipamentos homologados pela Anatelv

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022**

- \* Chip multioperadora;
- \* Antena 35 graus.

**4.5.3. Em Relação ao Software**

- \* Ranking de infrações de motoristas;
- \* Sistema de gestão completo;
- \* Gestão de manutenção dos veículos (aviso de troca de óleo por exemplo);
- \* Sensor de violação de instalação;
- \* Cerca virtual;
- \* Histórico de trajeto percorrido até 1 ano gravados;
- \* Cadastro e visualização de pontos de referências;
- \* Street view;
- \* Bloqueio e desbloqueio;
- \* Cadastro ilimitado de usuários.

**4.5.5. Em Relação ao Aplicativo (MOBILE)**

- \* Gestão de manutenção dos veículos (aviso de troca de óleo por exemplo) ;
- \* Cerca virtual;
- \* Histórico de trajeto percorrido até 6 meses gravados;
- \* Gestão do consumo de combustíveis;
- \* Cadastro e visualização de pontos de referências;
- \* Street view;
- \* Bloqueio e desbloqueio;
- \* Cadastro ilimitado de usuários (ios e android).

**4.5.6. Especificações dos Serviços de Implantação do Sistema de Monitoramento e geolocalização**

- \* Abrangência de todo território nacional;
- \* Avançado sistema de processamento;
- \* Acesso ao veículo através da internet;
  
- \* Login e senha para acesso do histórico de deslocamento, rota, parada, quilome-tragem e custos do seu veículo;
- \* Status de velocidade e ignição via internet;
- \* Relatório detalhado e resumido dos locais percorridos;
- \* Relatório de velocidade;
- \* Posição em tempo real do veículo ligado ou desligado;
- \* Criação de rotas otimizadas;
- \* Personalização do serviço para melhor atendê-lo;
- \* Acesso por celulares, tablets e smartphones;
- \* Busca dos veículos mais próximos;



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022**

- \* Identificação de pontos de referência;
- \* Bloqueio do veículo, quando sinalizado sinistro.

4.6. A Contratada deverá cumprir os seguintes prazos iniciais para que o Sistema possa começar a funcionar:

ATIVIDADES	PRAZOS
Instalação, implantação e treinamento no sistema	<b>Até 10 (dez) dias</b> após a assinatura do Contrato
Cadastrar a Frota do Município, Condutores e Administradores do Sistema	<b>Até 15 (quinze) dias</b> após a instalação do sistema
Entrega dos Cartões ou dispositivo eletrônico etiqueta e/ou tag	<b>Até 10 (dez) dias</b> após o Cadastramento de toda a frota e condutores
Instalações dos rastreadores e acessórios	<b>Até 30 (trinta) dias</b> após a assinatura do Contrato
O Sistema deverá estar funcionando	<b>Até 45 (quarenta e cinco) dias</b> após a assinatura do Contrato

4.6.1. Durante a vigência do Contrato a CONTRATADA deverá cumprir os seguintes prazos:

ATIVIDADES	PRAZOS
Treinamentos solicitados pela CONTRATANTE	<b>02 (dois) dias</b> após a solicitação
Cadastro de novos veículos, condutores e novos Administradores	<b>01 (um) dias</b> após a solicitação
Substituição ou Inclusão de novos Credenciados	<b>01 (um) dia</b> após o Credenciamento
Resposta a demandas da CONTRATANTE	<b>Até 12 (doze) horas</b> da comunicação
Troca de Equipamentos quando necessário	<b>Até 12 (doze) horas</b> da comunicação
Solução de Problemas Técnicos no Sistema ou Troca de Equipamentos	<b>No máximo 02 (duas) horas</b> da comunicação

4.7. O objeto será recebido:

4.7.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

4.7.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

4.7.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2022**

prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8 Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**5 - CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias** após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao **FISCAL DE CONTRATO**, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes certidões negativa ou positiva com efeito de negativa e prova de regularidade, para com a(s) ou o(s):

- i.Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;
- ii.Fazenda Estadual;
- iii.Fazenda Municipal;
- iv.Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- v.Justiça do Trabalho (CNDT).

5.2.1 A CONTRATADA deverá apresentar Notas fiscais/faturas dos estabelecimentos credenciados selecionados pelo contratante, atestadas pelo Fiscal do Contrato e Gestor da Frota de Veículos, nas condições do Termo de Referência.

5.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

5.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN.



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022**

5.5. Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

5.6. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.7. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

5.8. Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

5.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

5.10. Não caberá, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei. (Acórdãos TCU nº 134/1995, 059/1999, 3614/2013 e 1565/2015 – Ambos do Plenário)

**6 - CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de Ribas do Rio Pardo-MS ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

Centro de custo | **401 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022**

Unidade	020401 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional	04.122.0002.2181.0000 – Atividades Administrativas
Catec. Econ.	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	247
Fonte de Recurso	1-00

Centro de custo	<b>301 – SECRETARIA DE FINANÇAS</b>
Unidade	020301 SECRETARIA DE FINANÇAS
Funcional	04.122.0002.2178.0000 – Atividades Administrativas
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	297
Fonte de Recurso	1-00

Centro de custo	<b>1201 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>
Unidade	021201 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Funcional	23.691.0005.2032.0000 – Incentivo a Criação de Novas Empresas
Catec. Econ.	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	192
Fonte de Recurso	1-00

Centro de custo	<b>1201 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>
Unidade	021201 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Funcional	20.608.0005.2034.0000 – Escoamento de Produção
Catec. Econ.	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	187
Fonte de Recurso	1-00

Centro de custo	<b>1201 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>
Unidade	021201 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Funcional	23.691.0005.2032.0000 – Incentivo a Criação de Novas Empresas
Catec. Econ.	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	192
Fonte de Recurso	1-00

Centro de custo	<b>501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>
Unidade	020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Funcional	12.361.0011.2169.0000 – Transporte Escolar de Qualidade
Catec. Econ.	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	38



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2022**

Fonte de Recurso	1-01
------------------	------

Centro de custo	<b>601 – SECRETARIA DE SAÚDE</b>
Unidade	020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional	10.301.0010.2084.0000 – Serviços de Atenção Primária
Catec. Econ.	3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos
Ficha	280
Fonte de Recurso	1-14

Funcional	10.302.0010.2087.0000 – Serviços de Média e Alta Complexidade
Catec. Econ.	3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos
Ficha	309
Fonte de Recurso	1-02

Funcional	10.305.0010.2088.0000 – Serviços de Vigilância em Saúde
Catec. Econ.	3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos
Ficha	340
Fonte de Recurso	1-02

Centro de custo	<b>1401 – SECRETARIA DE OBRAS</b>
Unidade	021401 SECRETARIA DE OBRAS
Funcional	04.122.0004.2190.0000 – Atividades Administrativas
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	223
Fonte de Recurso	1-00

Funcional	04.122.0002.2014.0000 – Gestão de Equipamentos Públicos
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	371
Fonte de Recurso	1-70

Centro de custo	<b>700 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
Unidade	020702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional	08.244.0009.2065.0000 – Serviço Social
Catec. Econ.	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	366
Fonte de Recurso	1-00

Centro de custo	<b>1300 – SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>
-----------------	--



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2022**

Unidade	021301 SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Funcional	27.122.0002.2188.0000 – Atividades Administrativas
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	243
Fonte de Recurso	1-00

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

7.1. Por interesse da CONTRATANTE, eventuais alterações contratuais poderão ser formalizadas, e reger-se-ão pela disciplina do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

7.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato. (art. 65, § 1º, do mesmo diploma legal)

7.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes, ou ainda, os acréscimos previstos no art. 65, §1º, da Lei, no caso particular de reformas. (art. 65, § 2º, do mesmo diploma legal)

7.2. Qualquer reajuste eventualmente pleiteado e/ou qualquer alteração que implique o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, somente se efetivará após análise técnica e jurídica da CONTRATANTE, não perfazendo, retroatividade à data de sua solicitação, salvo por critérios devidamente justificados, conforme requerimento da CONTRATADA.

7.3. Em caso de eventual reajuste de preços, deverá ser observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, precedidos de solicitação da CONTRATADA.

7.4. No transcurso de qualquer negociação, ficará a CONTRATADA obrigada a atender integralmente as solicitações da CONTRATANTE, não cabendo, suspender, vedar ou interromper a execução do objeto, ficando os pagamentos facultados aos preços vigentes ora contratados.

7.5. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus, que não forem solicitados durante a vigência contratual, serão objeto de preclusão, com o encerramento e/ou término do ajuste, ou ainda, já efetivada sua prorrogação.

7.6. Os preços contratados também poderão sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas pelo art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

**8 - CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

**8.1. DA CONTRATANTE:**

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022**

- a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada pela prestação dos serviços de acordo com as disposições do presente contrato;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar o fornecimento/execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada; prestar à CONTRATADA, toda e qualquer informação por ela solicitada, necessárias à perfeita execução do objeto;
- d) atestar as Notas Fiscais (NF) apresentadas pela CONTRATADA, relativa à parcela do objeto contratado, conforme ajuste representado pelo empenho contábil e/ou instrumento congênere;
- e) efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos avençados, após a efetiva comprovação da despesa, e cumpridos todos os ditames administrativos referente à sua liquidação;
- f) exercer a fiscalização ou o acompanhamento dos trabalhos de execução, por intermédio de servidor designado, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação e controle, considerando a natureza do objeto contratado;
- g) notificar à CONTRATADA, da aplicação de penalidades e/ou sanções, aplicando-as pela inexecução total ou parcial do ajuste, com observância da legislação em vigor; (art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993).
- h) A Contratante deverá disponibilizar os dados, a serem encaminhados diariamente, com as novas transações comerciais (ocorridas há, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas ou outras alterações instantâneas, referindo-se à:
  - a) Cadastro completo dos órgão/unidade administrativa.
  - b) Cadastro completo dos motoristas (usuários).
  - c) Cadastro completo dos veículos
  - d) Cadastro completo dos estabelecimentos credenciados
  - e) Registro das transações comerciais efetuadas
  - f) Para possibilitar o controle periódico:
    - f.1) Da movimentação financeira total
    - f.2) Da movimentação financeira de cada órgão/unidade administrativa
    - f.3) Da movimentação financeira de cada cartão ou dispositivos denominados tag's (etiqueta) com tecnologia Rfid de usuário.
    - f.4) Do volume de negócios efetuados com cada ponto de manutenção (total e por cada órgão/unidade administrativa).



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2022**

**8.2. DA CONTRATADA:**

- a) Prestar os serviços nos termos especificados neste contrato e no Termo de Referência;
- b) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- d) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas, relativas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, a que este se vincula; (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993);
- f) responsabilizar-se por todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais e de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste; (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)
- i) prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas exigências se obriga a atender prontamente;
- j) Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- k) Os trabalhos de implantação a serem executados pela gerenciadora, referidos no item anterior, compreendem:  
Cadastramento inicial dos veículos e usuários;  
Estudo da logística da rede de atendimento;  
Estrutura de gestão;  
Implantação dos sistemas tecnológicos e;



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022**

Treinamento de usuários.

- I) Dar treinamento aos gestores do sistema, tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, bem como orientá-los sobre a correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;
- m) Prestar suporte técnico através de Central de Atendimento, por telefone e Internet, através de ligação 0800 ou 4004, com funcionamento 24 horas/dia;
- n) Manter arquivos de "back-up" diário e encaminhar, quinzenalmente, cópias para a contratante (podendo ser utilizado o envio através de meio eletrônico);
- o) Atender às solicitações do contratante, a qualquer tempo, referente a credenciamento de novos estabelecimentos, devendo o credenciamento ser efetivado em prazo máximo de 01 (um) dia corrido, salvo justificativa razoável.
- p) Guardar sigilo sobre os dados do contratante constante do seu banco de dados devendo mantê-las arquivadas, após a extinção do contrato, por no mínimo, 02 (dois) anos.
- q) Reembolsar pontualmente, a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor efetivamente autorizado, ficando claro que a Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da Gerenciadora;
- r) A empresa deverá apresentar a listagem dos credenciados na assinatura do contrato, devendo apresentar juntamente com os documentos de habilitação Declaração de que credenciará os postos necessários para atendimento, de acordo com este Contrato e Termo de Referência;
- s) O credenciamento de rede de postos de combustíveis, com empresas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da prestadora do serviço e que possuam, no mínimo, a estrutura básica para funcionamento do mesmo;
- t) A empresa deverá manter a relação de sua rede credenciada atualizada e disponível on-line para a CONTRATANTE;
- u) Existência de sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS junto aos postos credenciados;
- v) A administração quando necessário indicará o credenciamento do fornecedor para melhor atendimento do objeto licitado;



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022**

w) Disponibilização de sistema de gerenciamento integrado, em condições de oferecer relatórios gerenciais de controle das despesas, assim como de sistemas operacionais para processamento das informações por meio da INTERNET, que permitam a importação para Excel, devendo apresentar relatórios dos abastecimentos realizados semanalmente e/ou mensalmente, constando os dados dos veículos abastecidos conforme os padrões de relatório abaixo:

- a. Placa e demais dados de identificação do veículo;
- b. Identificação do usuário;
- c. Estabelecimento / Município / UF;
- d. Data e hora;
- e. Tipo de operação (compra, consulta, estorno, etc.);
- f. Produto adquirido;
- g. Quantidade;
- h. Valor da operação por veículo;
- i. Identificação do responsável pelo abastecimento;
- j. Marcação da quilometragem do veículo;
- k. Valor unitário do produto;
- l. Valor da compra.

x) Os relatórios gerenciais disponibilizados pela CONTRATADA deverão permitir à CONTRATANTE verificar o consumo de combustível utilizado pela frota, por tipo de combustível, o valor pago por de transação, o histórico do veículo e do usuário, diagnosticar diferenças significativas de consumo de combustível e outros, de forma geral, e individual por veículos e por secretarias.

y) A CONTRATANTE poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação;

z) A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa cadastrada no sistema, bem como dos usuários autorizados a registrar os abastecimentos no sistema.

aa) Informatização dos dados da vida mecânica dos veículos, tais como: quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade de lotação, datas e horários, tipos de combustíveis, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS.

**9 - CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

9.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, caracterizado pela recusa da fornecedora em manter a proposta, assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos,

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022**

ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

- I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2 As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3 Por atraso injustificado na execução do contrato:

- I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;
- II - Cancelamento do empenho;
- III - Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato:

- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade não executada;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4.1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.5. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

- I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

9.6 A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2022**

9.7. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.8. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

9.9. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

9.10 A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.7, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.11 Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

9.12 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido administrativamente, a qualquer tempo, pelos motivos bastantes previstos nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/1993, nos termos estabelecidos no art. 79, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei. (art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993)

10.3. A rescisão, independentemente de interpelação jurídica, judicial ou extrajudicial, acarretará por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, além das sanções previstas na legislação em vigor, até a completa indenização dos danos. (art. 70, da Lei nº 8.666/1993)

10.4. A rescisão, por qualquer um dos motivos previstos na Lei, não dará à CONTRATADA, direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação jurídica, judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2022**

10.5. Em caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, caberá à CONTRATANTE, decidir sobre a continuidade do contrato, sob pena de rescisão contratual. (art. 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993)

10.6. Nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra Pessoa Jurídica (PJ), deverão ser observados todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos na licitação, a que este contrato se vincula, sendo mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, e desde que não haja prejuízo à execução do objeto, com anuênciia expressa e irrevogável da CONTRATANTE.

10.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei. (art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993)

10.8. Não poderão ser invocados como motivo de “caso fortuito ou força maior”, senão aqueles previstos no art. 393, do Código Civil – Lei Federal nº 10.406/2002.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES**

11.1. É expressamente vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este contrato, para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução do contrato, sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, ressalvado os casos previstos na Lei;

11.2. É expressamente vedada a subcontratação, nos seguintes casos:

- a) das parcelas de maior relevância técnica;
- b) de empresas que participaram da licitação, que originou o presente contrato;
- c) subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão e/ou transferência a terceiros, total ou parcial, das obrigações contraídas por consequência do contrato. (art. 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993)

11.3. O presente contrato, como, também, as obrigações dele decorrentes, não poderá, ser subcontratado, cedido e/ou transferido, ainda que, de maneira parcial, com ou sem constituição de Sociedade de Propósito Específico (SPE), sem a expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e demais sanções previstas, na forma da Lei.



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2022**

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. A GESTÃO DO CONTRATO será feita e realizada pelo(s) designado(s) ordenador(es) de despesa.

12.2. A fiscalização e o acompanhamento referente à execução do objeto, serão feitos e realizados pelo FISCAL DE CONTRATO, e na sua ausência pelo seu sucedâneo ou suplente, designados por ato da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, juntado aos autos do processo por ocasião da fase, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação, controle e supervisão, sob pena de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

12.3. O cumprimento das obrigações constantes no contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, decorrentes da execução do objeto, será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, por representante qualificado, previamente designado, e que representará(ão) a CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a esta atribuição, tomando-se como base os arts. 67 a 76 da Lei. (art. 67, da Lei nº 8.666/1993)

12.4. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA. (art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993)

12.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL DE CONTRATO, deverão ser solicitadas e encaminhadas a autoridade superior competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes. (art. 67, § 2º, da Lei nº 8.666/1993)

12.6. A atribuição de fiscalização caberá do controle quantitativo e qualitativo, como, também, o acompanhamento dos trabalhos resultantes para efetivação da fiel e perfeita execução do objeto. (arts. 67, 73 e 74, da Lei nº 8.666/1993)

12.7. Além da fiscalização ou o acompanhamento, o FISCAL DE CONTRATO poderá, ainda, sustar qualquer condição que esteja em desacordo, devendo notificar à CONTRATADA, sempre que essa medida se tornar necessária.

12.8. A fiscalização por parte da CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade integral, única e exclusiva da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto, inclusive perante a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2022**

ou o acompanhamento pelo FISCAL DE CONTRATO, em decorrência de tal investidura. (art. 70, da Lei nº 8.666/1993)

**12.9. São obrigações supremas da fiscalização, o seguinte:**

- a) fornecer à CONTRATADA, as informações e a documentação técnica necessária e suficiente à execução do contrato, quando for o caso;
- b) notificar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções e/ou procedimentos a adotar sobre à execução do contrato;
- c) determinar à CONTRATADA, a emissão de relatórios e/ou elementos estatísticos, que se façam necessários ao planejamento físico-financeiro da CONTRATANTE;
- d) exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a providência de documentação comprobatória, com detalhamento das justificativas, demonstrativos, índices, memórias de cálculo ou planilhas, que justifiquem os eventuais termos aditivos e/ou supressões.

12.10. À CONTRATANTE, se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o presente contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente. (art. 76, da Lei nº 8.666/1993)

12.11. À CONTRATADA, caberá atender prontamente e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do FISCAL DE CONTRATO, encarregado da fiscalização ou o acompanhamento, sem que disso decorra qualquer “ônus-extra”, respondendo à CONTRATADA, por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade, observada na execução do contrato e/ou em decorrência deste.

12.12. Na hipótese de mudança e/ou alteração do FISCAL DE CONTRATO, caso ocorra, deverá ser imediatamente comunicada por escrito à CONTRATADA, indicando-se o seu respectivo substituto.

12.13. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo, quanto ao cumprimento daquelas instituídas por Lei – sociais, trabalhistas e previdenciárias, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste ajuste e na legislação em vigor, podendo também culminar em rescisão contratual. (arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993)

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022**

13.1. A CONTRATANTE providenciará, dentro dos prazos legais, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos, na imprensa oficial, às suas expensas, garantindo a manutenção da sua eficácia. (art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993)

13.2. Constituem-se direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além daqueles previstos em outros ajustes legais, em particular, aqueles previstos nas disposições da Lei nº 8.666/1993, que a CONTRATADA aceita de inteiro teor e a eles se submete.

13.3. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das disposições do contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia, nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE e, regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/1993, assim como, a legislação mencionada no seu preâmbulo e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor (CDC).

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO**

15.1. A execução do objeto contratado, será autorizada, em cada caso, pelo responsável da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, através de seu ordenador de despesa, GESTOR ou FISCAL DE CONTRATO, ou ainda, à quem estes delegarem competência.

15.2. A emissão das Notas de Empenho, Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), bem como, sua retificação e/ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente, autorizados pela mesma autoridade que as originou.

**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante do contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem as partes, justas e acordadas, o presente contrato foi lavrado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se a cumprir todas as condições dispostas neste ajuste e nos que a ele se vincula.



FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022**

**(Ordenador de Despesa)**  
Contratante

Local \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_  
**(representante legal)**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_



FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022**

**ANEXO DO CONTRATO Nº 00/20\_\_\_\_**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: /20\_\_\_\_

PROCESSO Nº: /20\_\_\_\_

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**

**SECRETARIA DE:**

**CONTRATADO:**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor total



FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022**

**ANEXO VIII**  
**MODELO ATESTADO VISITA TÉCNICA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/202\_\_\_\_\_  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/202\_\_\_\_\_  
  
OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Administração, Intermediação, Gerenciamento e Controle de Frota com implementação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia para pagamento por meio de cartão magnético ou dispositivos denominados TAG'S (etiqueta) com tecnologia RFID, nas redes de estabelecimento credenciados, de controle de abastecimento de combustíveis, manutenções corretivas e preventivas, incluindo o fornecimento de peças de reposição, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos, máquinas e equipamentos que compõe a frota, inclusive com a prestação de serviços de geolocalização e monitoramento de veículos oficiais do município de Ribas do Rio Pardo (MS), conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

O Município de Ribas do Rio Pardo – MS através da Secretaria de \_\_\_\_\_ ATESTA para fins no processo supracitado que nesta data a empresa \_\_\_\_\_ com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob. nº \_\_\_\_\_ através de seu representante abaixo assinado visitou os locais da execução do objeto desta licitação.

O representante da licitante abaixo assinado declara ter se inteirado suficientemente da natureza, vulto e condições do local da prestação dos serviços, dos acessos, das exigências, e que não poderá alegar o seu desconhecimento como base para quaisquer reivindicações relacionadas ao escopo dos serviços, preços e prazos contratados.

E para que produza os efeitos legais, firmamos o presente.

Ribas do Rio Pardo \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

Identificação e assinatura  
Responsável pela Secretaria

Identificação e assinatura  
Representante da Licitante



FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022**

**ANEXO IX**

**MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/202\_\_\_\_\_  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/202\_\_\_\_\_  
  
OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Administração, Intermediação, Gerenciamento e Controle de Frota com implementação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia para pagamento por meio de cartão magnético ou dispositivos denominados TAG'S (etiqueta) com tecnologia RFID, nas redes de estabelecimento credenciados, de controle de abastecimento de combustíveis, manutenções corretivas e preventivas, incluindo o fornecimento de peças de reposição, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos, máquinas e equipamentos que compõe a frota, inclusive com a prestação de serviços de geolocalização e monitoramento de veículos oficiais do município de Ribas do Rio Pardo (MS), conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob. N. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal **DECLARA**, para fins de participação no processo supracitado, que por sua deliberação única e exclusiva, mesmo sendo facultada a oportunidade, não efetuará a vistoria no local onde os serviços objeto desta licitação serão realizados, assumimos total responsabilidade do conhecimento, da natureza, vulto e condições do local da prestação dos serviços, dos acessos, das exigências, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município de Ribas do Rio Pardo-MS ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**